

FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO

WILMA DA COSTA ABREU

**IDENTIFICAR O PERFIL DOS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, EM UM CREAS DA REGIÃO DA  
GRANDE VITÓRIA/ES**

VITÓRIA  
2014

WILMA DA COSTA ABREU

**IDENTIFICAR O PERFIL DOS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, EM UM CREAS DA REGIÃO DA  
GRANDE VITÓRIA/ES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Elisângela Maria Marchesi

VITÓRIA  
2014

WILMA DA COSTA ABREU

**IDENTIFICAR O PERFIL DOS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, EM UM CREAS DA REGIÃO DA  
GRANDE VITÓRIA/ES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, por:

\_\_\_\_\_  
Prof. Elisângela Maria Marchesi - Orientador

\_\_\_\_\_  
Prof. Camila Costa Valadão, Instituição

\_\_\_\_\_  
Prof. Jaqueline da Silva, Instituição

Ao esposo e filha,  
Maicon e Sophia,  
Com amor.

## **AGRADECIMENTOS**

A Jeová, razão da vida.

Aos meus pais José e Noemia, pela força e fé mesmo estando distantes.

Ao meu esposo e nossa filha, Maicon e Sophia pelo amor e carinho.

Ao mano e esposa Willames e Suely, que me apoiaram nessa jornada.

A amiga e esposo Adailda e Elenilson pela força, contribuindo para a realização deste sonho.

A minha sogra Eliane, pelo apoio cuidando da nossa família.

Aos mestres, em especial a minha Orientadora Elisângela pelo carinho e palavras de força.

A minha querida amiga Wanderleya por compartilhar momentos de alegrias e tristezas ao longo dessa caminhada.

A todos os amigos pela alegria de compartilhar momentos inesquecíveis.

Obrigado a todos.

“A educação é uma socialização da jovem geração pela geração adulta”.  
Émile Durkheim

## RESUMO

Aborda a política nacional social para a criança e o adolescente, tendo sido escolhido como recorte à política nacional de atendimento socioeducativo, no cumprimento das medidas socioeducativas de meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade(PSC), município do Estado do Espírito Santo. Ponderando a execução das medidas socioeducativas na visão da equipe técnica que a executa como também traçando o perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Percebemos que a década de 1980 marcada por um período de grandes lutas sociais que resultou na promulgação da Constituição Federal de 1988 com os direitos universais a todos os cidadãos e com o direito às crianças e adolescentes de proteção integral, abarcando ainda os adolescentes autores de ato infracional. As lutas sociais também culminaram na conquista dos direitos da criança e adolescente reafirmada na década de 1990 com a consolidação Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) de 1990. A política social passou a ser dever do Estado e direito do cidadão. As grandes lutas sociais também obtiveram conseqüências na área do adolescente autor de ato infracional, com a promulgação da lei do Sistema Nacional do Sistema Socioeducativo (SINASE) no ano de 2012, dando as diretrizes às medidas socioeducativas de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente. Visando a promoção dos adolescentes e suas famílias com o objetivo de ressocialização. A partir de então o Estado, as entidades responsáveis passaram a objetivar a concretização dos princípios e diretrizes abarcadas na lei do SINASE.

**Palavras-chave: Medidas socioeducativas. Ressocialização. Políticasocial.**

## **ABSTRACT**

Addresses the national social policy for the child and the adolescent, having been chosen as the national policy of trimming social and educational care, in compliance with educational measures open through Probation (LA) and Provision of Service to the Community (PSC), the municipality State of the Holy Spirit. Pondering the implementation of educational measures in view of the technical team that performs as well as outlining the profile of adolescents under socio measure. We realize that the decade 1980 marked a period of great social struggles that resulted in the promulgation of the Constitution of 1988 to universal rights for all citizens and the right to children and adolescents for full protection, even covering the adolescents who act infraction. Social struggles also culminated in the conquest of the rights of the child and adolescent reaffirmed in 1990 with the consolidation Statute of Children and Adolescents (ECRIAD) 1990. Social policy became the duty of the State and the citizen's right. The great social struggles also had consequences in the adolescent who commits an infraction area, with the promulgation of the Law of the National System of Socio System (SINASE) in 2012, giving guidelines to educational measures in accordance with the Statute of Children and Adolescents. For the promotion of adolescents and their families with the goal of rehabilitation. Since then the state, the entities responsible now aim to achieve the principles and guidelines of the law encompassed SINASE.

**Keywords:** Educational measures. Resocialization.Social policy.



## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 - Idade dos adolescentes.....	58
Gráfico 02 - Sexo dos adolescentes.....	58
Gráfico 03 - Composição familiar dos adolescentes.....	59
Gráfico 04 - Composição socioeconômica.....	60
Gráfico 05 - Recebe Benefício de Transferencia de Renda.....	61
Gráfico 06 - Grau de escolaridade dos adolescentes.....	62
Gráfico 07- Matriculado na Escola.....	62
Gráfico 08 - Freqüentou algum curso.....	63
Gráfico 09 - Naturalidade dos adolescentes.....	64
Gráfico 10 - Identificação das medidas socioeducativas.....	65
Gráfico 11 - Ato infracional cometido.....	66
Gráfico 12 - Faz uso de substâncias psicoativas.....	67
Gráfico 13 - Quanto ao tratamento de substâncias psicoativas.....	67
Gráfico 14 - Identificação de evasão de medida.....	68

## **LISTA DE SIGLAS**

CARDÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CNS – Conselho Nacional da Saúde

ECRIAD – Estatuto da Criança e Adolescente

FUNABEM – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor

SINASE – Sistema Nacional do Sistema Socioeducativo

LA – Liberdade Assistida

MSE – Medidas Socioeducativas

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

SAM – Serviço de Assistência ao Menor

SUAS – Sistema Único de Saúde

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	21
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	27
2.1 A HISTORIA DAS POLÍTICAS VOLTADAS AO SEGMENTO INFANTO-JUVENIL.....	27
2.2 CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	39
<b>3 METODOLOGIA</b> .....	51
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÃO</b> .....	55
4.1 PERFIL.....	57
4.1.1 Serviços desenvolvidos junto aos adolescentes.....	65
4.1.2 Processo de Trabalho junto a Socioeducação.....	69
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	77
<b>REFERÊNCIA</b> .....	79
<b>APÊNDICE A</b> .....	85
<b>APÊNDICE B</b> .....	87

## 1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se propôs realizar um estudo sobre o atendimento realizado junto aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de forma a identificar o perfil dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da região da Grande Vitória\ES.

Esta pesquisa está inserida no contexto da organização das medidas socioeducativas no âmbito da implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Assistência Social reconhecida como Política Pública na Constituição Federal de 1988, através dos artigos 203 e 204 e reafirmada com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07/12/93, está sendo consolidada através do SUAS, diante da aprovação da nova Política Nacional de Assistência Social de 2004 (PNAS).

Segundo Ferreira (2011, p. 17), “A gestão do trabalho no âmbito do SUAS contribui para aprimorar a gestão do Sistema e a qualidade da oferta dos serviços na perspectiva de consolidar o direito socioassistencial”.

Dentre os vários programas organizados no Sistema do SUAS, destacamos a implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) lei 12.594 do ano de 2012, a implementação e efetivação dos serviços para a concretização do SINASE, ou conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas (BRASIL, 2012a).

O interesse pelo tema é proveniente da experiência da pesquisadora como estagiária do curso de Serviço Social desde o ano de 2013, junto aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, a vivência no campo de estágio possibilitou uma aproximação com os adolescentes, famílias e comunidade onde estão inseridas, bem como a leitura do Estatuto da Criança e Adolescente (ECONAD) e do SINASE, motivaram o interesse de realizar esta pesquisa.

As medidas socioeducativas são regulamentadas de acordo com o ECRID de 1990, art. 112 (BRASIL, 2014a):

Verificada a prática do ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: Advertência; obrigação de reparar o dano; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; prestação de serviço à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA).

De acordo com as medidas apontadas acima, destacamos que as medidas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, são medidas socioeducativas executadas em meio aberto, desenvolvidas na Unidade do CREAS. Os adolescentes que cumprem tais medidas chegam ao CREAS encaminhados pela Vara Especializada da Infância e Juventude.

De acordo com a definição expressa na Lei nº 12.435 de 1993, Art. 6º-C\_ § 2º (BRASIL, 2011a),

O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

De acordo com a Cartilha do SINASE (BRASIL, 2010, p.29), “Nesse sentido, a municipalização do atendimento é um mandamento de referência para as práticas de atendimento, exigindo que sejam prestadas dentro ou próximas dos limites geográficos dos municípios [...]”.

Compreendemos que o trabalho prestado à infância é importante que ocorra dentro do município em que residem, com o intuito de trabalhar com os adolescentes junto com suas famílias e sociedade, como também que esses possam participar na ressocialização dos adolescentes (SINASE, 2012a).

“Visando apoiar estes adolescentes e que este não necessariamente no primeiro ato infracional cometido receba uma medida de internação,” previsto no art.122 do ECRID de 1990 (BRASIL, 2014a), mas dando espaço para a família e sociedade apoiar este adolescente, para ambos contribuírem e participarem da ressocialização dos adolescentes.

De acordo com o SINASE de 2012 art. 8º, “os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos” (BRASIL, 2012a).

Em consonância com o SINASE o atendimento prestado pela equipe do CREAS deverá possibilitar a inserção dos adolescentes em cursos de capacitação, trabalhos comunitários e programas ofertados pela rede de assistência (BRASIL, 2012a).

Por meio da equipe técnica interdisciplinar da instituição que deve acolher acompanhar e preparar o Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente para o cumprimento da medida socioeducativa.

Com isso, em meio a este campo tão complexo, esse TCC, tem como objetivo identificar o processo de trabalho realizado junto aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, em um CREAS da região da Grande Vitória\ES.

Dentre os objetivos específicos destacamos: Identificar o perfil dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas; identificar as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes e o tempo de execução; descrever o processo de trabalho da equipe do CREAS; identificar as possibilidades e desafios na visão da equipe que a executa; Temos o intuito de contribuir para a sua efetivação enquanto os direitos da criança e do adolescente uma vez que ainda está em fase de implementação, devido o curto espaço de tempo em que foi promulgado a lei do SINASE no ano de 2012, mas, compreendemos o grande passo percorrido desde sua promulgação.

A luta pela efetivação dos direitos da criança e adolescente percorreu um grande caminho, desde o Código de Menores de 1927, passando pela superação do mesmo, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, até a aprovação do Estatuto da Criança e Adolescente em 1990, que aborda a partir de então a criança não mais dentro de uma situação irregular, mais dentro da lógica da proteção integral.

Este trabalho é de grande relevância social tendo em vista, que a questão dos direitos da criança e adolescente na contemporaneidade ainda é uma questão a ser superada enquanto a materialização destes direitos.

O presente trabalho tem como objetivo identificar o perfil dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, em um CREAS da região da Grande Vitória\ES. Pretende com seu resultado contribuir para a efetivação dos direitos da criança e adolescente uma vez que visa colaborar socialmente para a efetivação dos direitos dos adolescentes autores de atos infracionais. Tendo em

vista ainda que a lei SINASE, foi promulgada recentemente no ano de 2012, com tudo será importante pesquisar sobre as execuções das medidas socioeducativas e buscar contribuir para sua efetivação.

É válido apontar que, a realização deste trabalho de identificar o processo de trabalho realizado junto aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto não significará encontrar culpados pela efetivação ou não das medidas, mas, significará contribuir para compreender a garantia de direitos como um processo histórico que depende das questões sociais, políticas e econômicas para sua concretização.

Este estudo não é novo, pois há pesquisas sobre o tema, mas que será de grande relevância para o Serviço Social, pois as medidas socioeducativas é um campo em que o Serviço Social está inserido, como também é uma profissão que compreende o processo histórico do sujeito e ancorado pelo seu Código de Ética, defende a importância da ampliação da democracia e dos direitos sociais, em sintonia também com seu olhar crítico, refletindo sua atuação, buscando estratégias e possibilidades de intervenções, visando sempre à garantia dos direitos sociais. Tendo em vista ainda segundo o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais de 1993, no art. 2º, prevê as prerrogativas do Assistente social: “participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais” (BARROCO, 2012, p.143).

Nesse sentido, para o Serviço Social é importante à elaboração deste trabalho, que é fazer uma análise de um programa e que possa contribuir para a melhoria dos serviços prestados com a ampliação da democracia e acesso aos direitos.

Destacamos ainda, a relevância deste trabalho para o Serviço Social, pois, este é uma profissão que constitui de habilidades e competências de decifrar e conhecer a realidade, e buscar melhor intervenção nessa realidade, tendo em vista que a pesquisa enriquece e nutre teoricamente a atuação profissional, qualificando sua ação, seu atendimento, proporcionando melhor resposta aos usuários dos serviços (BRASIL, 2011b).

Ao mesmo tempo, esta pesquisa tem sua relevância científica, pois, acreditamos que ela possa contribuir para ampliar a produção de conhecimento, do ponto de vista

teórico - metodológico acerca dos adolescentes autores de ato infracional, bem como do atendimento dispensado a estes.

Isso posto, destacamos que esse trabalho está dividido em uma apresentação do referencial teórico, tendo sido discutido sobre a história das políticas voltadas ao segmento infanto-juvenil, em seguida apresentamos algumas contribuições sobre a política nacional de assistência social, em seguida o percurso metodológico adotado nesse trabalho. Os dados foram analisados e tratados, por fim apresentamos as nossas considerações finais sobre estes.





## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 A HISTORIA DAS POLÍTICAS VOLTADAS AO SEGMENTO INFANTO-JUVENIL

Inicialmente apresentaremos uma contextualização sobre a história dos direitos da criança e do adolescente, abarcando abordagens teóricas que possibilitem contextualizar e compreender o processo histórico da criança e do adolescente, com o objetivo de compreender o caminho da assistência para a infância e juventude ao longo das décadas no Brasil, e, sobretudo o adolescente autor de ato infracional.

Rizzini (2011, p.17), faz uma indagação importante “a criança responsabilidade de quem? [...] sempre houve em qualquer parte do mundo, crianças desvalidas [...] sem proteção de alguém, órfãos, abandonadas [...]”. Com essa indagação faremos uma busca, um resgate histórico que possibilitará uma compreensão do processo histórico do tema, com o intuito de compreender a realidade.

No início do século XVII, a situação da criança estava ficando mais complexa, pois, os portugueses utilizavam o negro no trabalho pesado, uma vez que o índio não atendeu a esse trabalho, então, iniciou o tráfico do negro africano como escravo para trabalhar nas lavouras (ALVES, 2000). Com isso, o escravismo negreiro possibilitou outro fenômeno: tirava-se o direito da mulher cuidar de seu filho, aumentando a questão da criança abandonada o que acabava agravando a questão dos mais vulneráveis (ALVES, 2000).

É válido apontar que segundo Alves (2000), na Monarquia cuidar das crianças carentes era obrigação das Câmaras Municipais, de acordo com as Ordenações Manuelinas, mas na prática não era realizado essa assistência por parte do Poder público.

Contudo, a Igreja na ausência de assistência do governo acabava trabalhando os efeitos e não as causas do abandono. No entanto esse trabalho mostrou-se importante, pois, estava atuando nos problemas sociais, já que o governo não cumpria diretamente seu papel (ALVES, 2000).

Para Rizzini (2011, p. 17), “No período colonial a assistência à infância no Brasil seguia determinações de Portugal, aplicadas por meio da burocracia, dos representantes da corte e da Igreja Católica”. Dentro deste contexto Colonial no

Brasil, assim, Estado e Igreja andava juntos, o Estado representado pela Corte, assim o ensino religioso estava implantado no Brasil.

Segundo Arantes (2011, p. 166),

Construindo casas e colégios, com o objetivo de atrair para juntos de si os filhos dos índios e mestiços, amparando órfãos portugueses e brasileiros, ocupando-se das famílias foram os responsáveis pela educação por mais de 200 anos no Brasil.

Observa-se que os trabalhos realizados nas casas e colégios jesuítas pelo Estado era uma forma de responder a demanda em que encontravam as crianças e adolescentes em situação irregular e com intuito de controle social. Educar com o objetivo de ensiná-los ao trabalho.

Para Faleiros (2011, p. 203), “compreender a assistência à criança e ao adolescente no Brasil Colônia implica situá-la nas relações econômicas e sociais então vigentes, ou seja, no contexto da colonização e da escravidão negra”.

Observa-se na colonização do Brasil que visava à mão de obra, buscando o crescimento econômico, assim a mão de obra de crianças fortalecia a economia.

Segundo Faleiros (2011), a tática de encaminhar a criança pobre para o trabalho, articula o econômico com o político, causando uma desvalorização da criança enquanto mão-de-obra, como se desigualdade fosse natural. Pois, aos pobres caberia trabalhar, aos ricos caberia dominar e controlar a sociedade.

Rizzini (2011, p.18), destaca “[...] que a resistência à catequese era capitulada na lei portuguesa como motivo suficiente para o uso da força, mediante declaração de ‘guerra justa’”. Assim, as crianças eram subordinadas mesmo contra sua vontade a este sistema educacional, moldando-as na disciplina e costume cristão.

Com características coercitivas as políticas eram de responsabilidade do Estado, com apoio da Igreja Católica, para todas as crianças e adolescentes, mesmo os que não cometiam delitos, mas, que por algum motivo as crianças eram caracterizadas como desvalidos, e tinha o mesmo tratamento.

(...) tais fatos então parecem ter contribuído para o surgimento do fenômeno de crianças desassistidas pelas ruas, órfãos de índios, de portugueses e posteriormente de ex-escravos negros, diante dessa luta pela sobrevivência das novas terras. Na Bahia – sede do governo colonial – a igreja expõe o caso ao Conselho de Governo que, livrando do problema o remeteu ao bispo, o qual autorizou que fosse utilizando parte do dinheiro das esmolas com os desvalidos (ALVES, 2000).

Surgia à necessidade de intervenção aos problemas que caracterizavam as crianças sem apoio de assistência pelas ruas, fruto das constantes lutas pelo crescimento econômico.

Segundo a autora Rizzini (2011), identificou-se a política para a infância com omissão, coerção, e paternalismo na conjuntura da Proclamação da República. No século XIX, com um caráter oligárquico exportador, valorizando-se então a valorização da migração de trabalhadores para o Brasil, com uma relação de troca de favores.

Passando então sua mão de obra a constituir a base das relações sócio-econômicas do país. Para seu dono, o negro não era um ser humano, mas um instrumento de trabalho, o que fez surgir uma grave questão de ordem social: o abandono compulsório da criança negra por sua mãe escrava, uma vez que a mesma era obrigada a continuar trabalhando logo após o parto, sem condições, portanto de cuidar de seu filho (ALVES, 2000).

Os problemas sociais aflorados, emergindo a crise social, outrora pouco relevante no cotidiano da cidade.

As relações socioeconômicas como prioridades, para o Estado e afetavam as relações das famílias com seus filhos, contribuindo para reforçar as expressões da questão social.

As condições em que viviam as famílias pobres e que residiam em locais periféricos passam a ser prioridade pelo Estado, sendo agora responsável pela educação, saúde e punição para as crianças e adolescentes (PASSETTI, 2002).

Ainda neste contexto, as elites, em harmonia com novos estudos sociológicos aprendidos na Europa começaram a verificar a importância à infância para o ideal de nação civilizada.

Conforme o desenvolvimento econômico crescia a situação desigual da população trabalhadora incomodava. Aconteciam então as greves demonstrando insatisfação à situação da criança, pressionando o Estado a intervir com mais rigor a situação da criança e do adolescente, que trabalhavam em situações desumanas, segundo ainda Passetti (2002, p.354):

[...] tensão provocada por um redimensionamento econômico próspero [...] as críticas a situação de vida das crianças (sem esmola, com trabalho não regulamentado e regulamentos desrespeitados, habitando em condições desumanas) abriram frente para reivindicações políticas de direitos e contestações às desigualdades.

Contudo, as críticas a situação irregular motivou as reivindicações para a situação social, embora contraditório, pois, o crescimento econômico estava expressivo, e ao mesmo modo, mostram outra realidade de necessidade de assistência às crianças em situação de vulnerabilidade social.

Segundo Faleiros (2011, p.46), “Em 1920 realiza-se o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à infância tornando mais sistemática a agenda da proteção social”. No ano seguinte 1921, foi promulgada a lei orçamentária federal (Lei nº 4.242), visando acordar as estratégias de assistência ao menor abandonado. E significou na criação de instituições para crianças e adolescentes com características de recolhimento provisório de crianças e adolescentes.

O código de menores consolida o decreto nº 16.282 de 20 de dezembro de 1923 que regulamenta a assistência e proteção aos menores, e também o Decreto Legislativo nº 5.083, de 1926, autorizando o governo a decretar o código de menores (FALEIROS, 2011).

Segundo ainda Faleiros (2011) o código de menores foi promulgado em forma de Decreto somente em 12/10/1927.

O código de menores visava o direito a criança, sob proteção do Estado, segundo Faleiros (2011, p.47) “[...] estabelece a “proteção legal” até os 18 anos de idade, o que significa a criança na esfera do direito e na tutela do Estado”.

Com bases, ligada em uma visão higienista de proteção do meio e do indivíduo, com a visão jurídica repressiva e moralista. Contudo Faleiros (2009, p.47), ressalta como era a visão repressiva e moralista:

Prevê a vigilância da saúde da criança [...] no sentido de intervir no abandono físico e moral das crianças, [...] os abandonados tem a possibilidade (não o direito formal) de guarda, de serem entregues sob a forma de “soldada”, de vigilância e educação, determinadas por parte das autoridades [...] o encaminhamento pode ser feito à família, a instituições públicas (FALEIROS, 2011, p.47).

Sendo assim, o código de Menores apresentava possibilidades de reversão do quadro das crianças desamparadas, ofertando a possibilidade de guarda, porém, continuavam com os mesmos embasamentos repressivos e apresentava uma concepção de criança em situação irregular.

Com uma perspectiva de proteção, o código de menores vinha com características de práticas repressivas, com internações de crianças, e continuava a culpar o indivíduo de sua situação social.

Faleiros (2011), em relação ao autor de infração terá prisão especial, o vadio como era chamada à criança em situação de rua, poderia ser repreendido ou internado.

Contudo, observa-se que o Código de Menores não estava embasado em defesa dos direitos humanos da população infanto-juvenil e sua integridade.

A Justiça de menores possuía a mesma dimensão de tratamento tanto para os casos puramente sociais, como aqueles que envolviam conflito de natureza jurídica Faleiros (2011).

Momento que ainda segundo Faleiros (2011) caracterizava-se a inimputabilidade penal o menor de dezoito anos.

Porém, significava na prática, a inexistência de garantias processuais, à autoria de infração penal como discorre também Costa (1998) esse processo histórico do jovem em situação irregular, como a história do descaminho.

Segundo ainda Costa (1998), lutava-se para superar uma fase do procedimento de atendimento ao adolescente autor de infração como era chamado, mas regredia ao ponto inicial com repressões.

Contudo, Faleiros (2011) ressalta sobre a política direcionada para a criança em situação irregular, com duas alternativas, entre o abrigo e a disciplina, que o autor define como à assistência ou a repressão, contribuindo para uma nova emergência de obrigações do Estado em atentar para a infância.

Costa (1998) destaca as etapas importantes para a história da criança e adolescentes no Brasil, as instituições em que eram encaminhados os jovens que eram considerados em situação irregular:

A Instituição Serviço de Assistência ao Menor (SAM), direcionada para menores delinquentes do Ministério da Justiça, que vai do ano de 1942 ao ano de 1964, decreto de Lei nº 3.799, de 5 de novembro de 1941 (COSTA, 1998).

Com distinção Correccional repressivo seus estabelecimentos, dimensões urbanos quanto rurais, apresentavam estrutura e funcionamento comparáveis ao sistema prisional (COSTA, 1998).

Segundo ainda Costa (1998, p.17), “Não havia necessidade de dissimulação, de disfarces ou de falsas encenações educativas”.

Nesse sentido, observa que não havia um tratamento diferenciado de crianças, adolescentes e adultos.

E com estas características esta instituição recebe críticas relevantes, pois, seus procedimentos visavam apenas à ordem social que atender de fato a assistência. (COSTA, 1998).

Diante dessa situação em 1944 esta instituição é redefinida Decreto de lei nº 6.865 com o objetivo fiscalizar as crianças e adolescentes com intuito de internação e ajustamento social (FALEIROS, 2011).

Porém para Costa (1998, p.17), na década de 1944 o modelo SAM, começa a mostrar falhas: “O SAM [...] alcançou uma fama tal que automaticamente nos remete à imagem de uma enorme estrutura cuja atuação representava mais uma ameaça à criança pobre do que propriamente proteção [...]” (FALEIROS, 2011, p. 266).

Neste contexto visualizamos o aspecto punitivo em que era subordinada a criança e juventude, possibilitando uma notável necessidade de superação desses métodos que eram utilizados.

Com as formas utilizadas pela instituição SAM estava longe de ser um referencial de atendimento aos jovens, pois não recebia os mesmos como sujeitos de direitos, mas sim como delinquentes. O Brasil começa a se manifestar enquanto a situação da criança e adolescente em situação de irregularidade.

As críticas ao sistema do SAM tanto por parte de atores governamentais como da sociedade, alguns juízes condenam o SAM (FALEIROS, 2011).

Em 1964 com o fim do SAM, segundo Costa (1998, p. 16) “nasceu a [...] Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM) inicialmente ligada à Presidência da República e, depois, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, passado, posteriormente, por vários ministérios de 1964 a 1990”.

Observamos o procedimento de reordenamento na assistência às crianças e adolescentes com perspectiva de proteção.

A Funabem de início veio com essa perspectiva, mas, não se preocupou completamente com a participação da família e a não internação, eram aspectos que não saíram dos documentos (FERNANDES, 1998).

Segundo ainda Fernandes (1998, p.64) em relação ao modelo FUNABEM:

Considerou de fundamental importância a participação da família na promoção do bem estar do menor. [...] daí ter se preocupado, em tese, com ações que despertassem a na família para suas reais responsabilidades, objetivando a não-internação do menor. Essa participação e individualização dos casos eram aspectos notórios no plano de tratamento do menor: [...].

A exigência de uma mudança, agora se apropria de um novo discurso a FUNABEM, proíbe os castigos, assim trabalhando com diálogo e atividades de grupos, mas esses técnicos não possuíam experiências nessas novas práticas. A exigência de uma mudança, agora se apropria de um novo discurso a FUNABEM, proíbe os castigos, assim trabalhando com diálogo e atividades de grupos, mas esses técnicos não possuíam experiências nessas novas práticas a velha doutrina de situação irregular em que a lei colocava a criança na instituição do SAM (COSTA, 1998).

Costa (1998, p.19) descreve “além dos prédios reformados, a nova missão, as novas concepções de atendimento, o novo corpo técnico da Funabem herdou os menores, boa parte dos funcionários e, principalmente, a cultura organizacional do SAM [...]”.

Contudo, ocorrem através de alguns fatores como:

[...] (brigas, motins, fugas, depredações) logo colocam as equipes técnico humanitário / competente contra a parede. O discurso inovador não funciona com funcionários apassivados pelo impedimento de usar os velhos métodos e – o pior de tudo – incentivando, através de mensagens ambíguas, a resistência, o enfrentamento e, até mesmo, a rebelião aberta por parte dos menores. [...] Pressionados de um lado, pela necessidade de tirar a instituição dos jornais e, do outro, pelo chão que se abria sob seus pés a cada motim, [...] um acordo tácito, um acordo não escrito começa a ser posto em prática por uma série de decisões de nível operacional, que vão moldando o novo dia-a-dia nos internatos e, assim, o velho se reintroduz e começa a ser gestada no ventre daquela que deveria ser uma nova institucionalidade (COSTA, 1998, p.19).

Destacamos que as mesmas práticas institucionais do SAM passaram a ser colocada em prática pela Funabem, observamos que as mesmas práticas do SAM não conseguiram ser ultrapassada, voltando às práticas repressivas do modelo correccional-repressivo.

Em 10 de outubro de 1979 lei nº 6.697 com a promulgação do novo Código de Menores adotam a doutrina da situação irregular, que segundo Faleiros (2011) esse



modelo de doutrina da situação irregular durou até 1990, com o surgimento do Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência (CBIA) em 1990.

Faleiros (2011, p.74),

A partir das lutas e pressões sociais, e dentro das correlações de forças possíveis, em 1986, o Congresso Nacional funciona também como Assembleia Constituinte [...] O debate constituinte, no entanto, mobiliza tanto os lobbies de conservadores e de grandes empresas, como as organizações populares. Os direitos da criança são colocados em evidência por inúmeras organizações [...].

Nesse momento os direitos da criança são colocados em destaques por inúmeras organizações.

[...] Os direitos da criança são colocados em evidência por inúmeras organizações, destacando-se o movimento Nacional de Meninos de Rua (Barbetta, 1993), a Pastoral do Menor, entidades de direitos humanos, ONGs, que apresentam emendas para defesa dos direitos da criança e do adolescente, que refletem também as discussões internacionais, consubstanciadas nas Regras de Beijing (1995), nas Diretrizes de Riad (1988) e na Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da Criança (1989) (FALEIROS, 2011, p. 75).

Essas constantes lutas visando os direitos da criança e adolescente trouxe efeitos que segundo Faleiros (2011, p.75) “Quatro emendas populares reafirmaram o tema dos direitos da criança e do adolescente não só no Plenário, mas nas ruas, com a carta de assinaturas em sua defesa [...]”.

Momentos de grandes lutas políticas reafirmavam os direitos sociais, marcados por reivindicações. Os direitos da criança transcorrem as diferentes áreas, estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2014b),

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 228 - São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

Art. 229 - Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Segundo Costa (1998) os direitos da criança e do adolescente surgiu em um momento do governo Collor de Mello, e que também não chegou a concluí-lo. Havia grande desafio da geração de uma institucionalização capaz de dar conta da magnitude e complexidade dos desafios da implantação de uma política nacional de

promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, assim como direito de acordo com a Constituição Federal de 1988.

Assim toda forma de violência como eram submetidos às crianças e adolescentes segundo Fernandes (1998) tornava-se nitidamente avesso à Constituição, pois não eram assegurados os direitos que a Constituição trazia em seus artigos.

Como descreve Costa (1998) sobre a nova roupagem consolidada pelo Estatuto da Criança e Adolescente de 1990:

Essa doutrina, [...] começou a ser erradicado da região latino-americana pelo Brasil, que com a promulgação da lei 8069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente), foi o primeiro país da área a proceder à adequação substantiva de sua legislação à letra e ao espírito da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, cuja concepção sustentadora é a doutrina da proteção integral, que se sustenta sobre bases conceituais antagônicas àquelas da doutrina da situação irregular (COSTA, 1998, p.14).

Assim, a convenção em vigor elaborada no âmbito das nações unidas é a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada em 1989 e vigente em 1990 (COSTA, 1998).

[...] Seus Estados - partes prometem a proteger a criança de todas as formas de discriminação e a assegurar – lhe assistência apropriada. A criança é definida como todo ser humano com menos de 18 anos de idade, [...] Os direitos previstos para a criança incluem: o direito à vida e à proteção contra a pena capital; [...] o direito ao acesso a serviços de saúde, [...] o direito a um nível adequado de vida e a segurança social; o direito à educação, devendo os Estados oferecer educação primária compulsória e gratuita; contra a exploração econômica, com idade mínima para admissão em empregos; [...] (ALVES, 2003, p.59).

Com o pacto no âmbito das nações unidas fez avançarem os direitos da Criança e adolescente. Contudo, também segundo Faleiros (2011) o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 revogando Código de Menores de 1979 e a lei de criação da FUNABEM, trazendo detalhes dos direitos da criança e adolescente.

Um momento significativo para a história dos direitos sociais uma vez que o Estado assume o papel com uma perspectiva de proteção integral, com a institucionalização desses direitos.

Em seu primeiro artigo o Estatuto proporciona à doutrina da Proteção Integral a criança e adolescente e garante a efetivação do direito da criança e adolescente. Ainda garantem à criança a prioridade no acesso as políticas sociais e estabelecem medidas de prevenção, uma política especial de atendimento como dever do Estado (ALVES, 2003).

Considera ainda no art. 2º do ECRIAD de 1990, “criança a pessoa até doze anos de idade incompleto e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 2014a).

Percebe-se ao longo do caminho percorrido na história da criança em situação irregular, que a partir do Estatuto da Criança e Adolescente de 1990 no art.104, a criança e o adolescente são como pessoa de direitos e garante também que são inimputáveis, e sujeitos às medidas socioeducativas.

Ainda na luta para concretização dos direitos da criança e adolescentes segundo Faleiros (2011, p. 82),

Em outubro de 1991 é lançado o manifesto à nação com 90 assinaturas de personagens de várias entidades governamentais, sindicais, patronais e religiosa, assumindo responsabilidades pela melhoria do ensino fundamental e contra a violência contra a criança, constituindo-se o “Pacto pela infância” impulsionado pelo UNICEF, com a presença do Presidente Collor.

Por meio das lutas e resistência iam se concretizando os direitos da criança e adolescente.

Assim, em 1992 é promulgada a Lei nº 8.242 que institui o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), o conselho vai impulsionar a implantação do ECRIAD (FALEIROS, 2011).

Pois, lutar para a garantia de direitos era necessário, a infância e juventude estavam com seus direitos sociais assegurados por lei desde a Constituição Federal de 1988, porém o Estatuto da Criança só foi concretizado em 1990, contudo a luta continuava, com o intuito de efetivação desses direitos.

Para Volpi (1998, p.13),

A política se materializa num sistema articulado de princípios (descentralização administrativa e participação popular), políticas sociais básicas (educação, saúde e assistência social) e programas especializados, destinados à proteção especial das crianças e adolescentes violados em seus direitos por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e excluídos em razão de sua conduta ou de prática de atos infracionais.

O ato infracional é o termo utilizado no ECRIAD de 1990 (BRASIL, 2014a) no seu art. 103 “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”.

Segundo Giustina e outros (1998, p.47),

E, se o adolescente tem direito, têm também deveres. Porém, se reconhece agora, no quadro dos autores de ato infracional, a capacidade do adolescente e da sociedade como um todo, de atuar na modificabilidade e potencialidade dos benefícios que podem trazer determinados processos pedagógicos. Salienta-se que estamos tratando da “condição peculiar pessoas em desenvolvimento”.

Assim os adolescentes autores de ato infracionais sejam tanto de responsabilidade do Estado, como também de toda à sociedade, pois, ao cometer um ato infracional o adolescente poderá ser sujeito às medidas socioeducativas.

Segundo ainda o ECRID de 1990, art. 112, (BRASIL, 2014a),

Verificada a prática do ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I – advertência; II – obrigação de reparar o dano; III -prestação de serviços à comunidade; IV- liberdade assistida; V – inserção em regime de semiliberdade; VI – internação em estabelecimento educacional.

As quatro primeiras medidas socioeducativas são de caráter não privativos de liberdade.

Segundo Giustina e outros, (1998), nem todos os adolescentes autores de ato infracional precise como primeira medida uma privação de liberdade, mas, há alternativas de não privação de liberdade, que também visam à proteção integral.

Os procedimentos de execução da medida de prestação de serviço à comunidade acontecem mediante parceria entre judiciário e os demais órgãos governamentais ou comunitários (GIUSTINA et al., 1998).

A medida socioeducativa de liberdade assistida para Giustina e outros (1998, p.51) “Essa medida socioeducativa, assim como a prestação de serviços à comunidade, inicia-se com uma audiência de admoestação [...] no sentido de cumprimento de regras, sob pena de inclusive de regressão da medida”.

Os apontamentos levantados sobre as crianças e adolescentes é possível observar o longo caminho percorrido desde o Brasil Colônia com a legislação do menor infrator, até a conquista do ECRID, atribui-se às constantes lutas sociais, assim, hoje sujeitos de direito e proteção integral com a efetivação do Estatuto.

Consideramos também, o papel do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na configuração dos direitos da criança e adolescente, sendo uma organização com ações de assistência social básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, projetos, serviços e benefícios a sujeitos e famílias em condição de vulnerabilidade social (BRASIL, 2011a).

Outro marco importante para a história dos direitos da criança e adolescente segundo (SOUZA, 2012), foi no 16º aniversário do ECRIAD foi à promulgação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), proposto pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O rompimento com essas práticas, na busca de outro tipo de intervenção, que assegurasse aos adolescentes a continuidade da formação escolar, o direito a saúde, ao lazer, a cultura, a manutenção de seus vínculos familiares e comunitários, foi objeto de grande preocupação do Sinase, enquanto referencial de uma nova forma de conceber o atendimento socioeducativo e colocar em prática os princípios constitucionais absorvidos pelo ECRIAD (SOUZA, 2012, p. 65).

O SINASE surgiu ao longo da implementação do ECRIAD, com a necessidade de uma maior sistematização da lei que garante os direitos dos adolescentes autores de atos infracionais. Pretendia-se romper com as práticas de punição, visando outra forma de atendimento ao adolescente autor de ato infracional.

Visando maior sistematização em 2012 foi promulgada a lei 12.435 de 2012, conjunto de leis do Sistema Nacional Socioeducativo (BRASIL, 2012a).

Segundo a resolução nº 18, 5 de junho de 2014 (BRASIL, 2014),

Art. 11. O monitoramento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade será realizado por meio do Sistema Nacional de Informação do SUAS – Rede SUAS.

Assim,

O programa deve dispor de uma equipe técnica formada por profissionais das áreas de Psicologia e Serviço Social, que devem atuar de forma integrada, a fim de desenvolver um diagnóstico situacional do adolescente e de sua família, organizando o fluxo dos atendimentos e encaminhamentos a serem realizados (BRASIL, 2012a).

Compreendendo então a adolescência como uma fase da vida impactante para o aprendizado, os programas do sistema socioeducativo com critérios pedagógicos mostram ser um meio com perspectiva de viabilização dos direitos da criança e adolescentes, visando ainda que o adolescente que comete ato infracional obtenha uma ressocialização.

Um ponto importante para as medidas socioeducativas em meio aberto é o primeiro contato da equipe técnica com o adolescente e sua família, ocasião favorável para formação de uma conexão e diálogo entre ambos, possibilitando uma relação

pautada no adolescente como uma pessoa em fase de desenvolvimento. (BRASIL, 2010).

Observamos o adolescente autor de ato infracional que cumpre sua MSE em meio aberto, continuará dentro de sua comunidade, família e escola segundo a Lei do SINASE 12.584 de 2012 (BRASIL, 2012a),

Art. 49. São direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, sem prejuízo de outros previstos em lei: I - ser acompanhado por seus pais ou responsável e por seu defensor, em qualquer fase do procedimento administrativo ou judicial;

II - ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência;

III - ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;

IV - peticionar, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido em até 15 (quinze) dias;

V - ser informado, inclusive por escrito, das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e também das previsões de natureza disciplinar;

VI - receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação;

VII - receber assistência integral à sua saúde, conforme o disposto no art. 60 desta Lei; e

VIII - ter atendimento garantido em creche e pré-escola aos filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

É importante ressaltar que, devido seu curto tempo de execução, a lei do SINASE, ainda esta em fase de implementação, porém a compreensão de criança e adolescente como pessoa de direito é uma garantia de direitos sociais, que visa ultrapassar as práticas de violações de direitos percorridos ao longo da história, enquanto criança em situação irregular, até chegar ao presente momento com a criança com proteção integral.

## 2.2 CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este capítulo aborda sobre o desenvolvimento da política voltada para a infância e juventude no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). É importante compreender a Política de

Assistência Social, porque os programas de atendimento aos adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC) têm uma relação íntima com a PNAS, pois, ambas as medidas, são executadas no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e este é organizado a partir do SUAS (BRASIL, 2004).

O CREAS está classificado na proteção especial de média complexidade, visando o convívio sociofamiliar e comunitário, que se trata de um trabalho direcionado às pessoas em situações de violação de direitos. Portanto, a Política da PNAS executado por meio do SUAS, estão classificados em um direito social, para quem estar em situação de violação de direitos (BRASIL, 2004).

Os direitos sociais começaram a ser defendidos a partir dos séculos XVII e XVIII, na luta contra o absolutismo. Período em que as classes burguesas em ascensão lutavam contra o poder absoluto dos reis e do Estado absolutista e, por intermédio dos direitos civis, tentavam limitar o poder tanto do rei como do Estado (ROJAS COUTO, 2010).

Segundo Marshall (2002) em relação à importância de uma adequada leitura na trajetória da conquista dos direitos, ressalta ser de fundamental importância a pontuação do tempo cronológico. Sendo assim, é perceptível que os direitos civis foram conquistados no século XVIII; os direitos políticos, no século XIX, os direitos sociais são conquistados no século XX. Contudo, o autor adverte que a cronologia caiba ser contestada, pois as conquistas de direitos não correspondem a uma evolução linear no tempo.

Para Marshall (2002) essa separação divide o conceito de cidadania em três partes. Discorrendo o direito civil composto dos direitos necessários à liberdade individual. Para os direitos políticos, constitui o direito de participar no exercício do poder político. Enquanto o direito social constitui o direito a um mínimo de bem-estar econômico e social.

Os períodos marcados pela expansão de um sistema de proteção social no Brasil centrado no período entre 1930 e 1943. Um período caracterizado por grandes mudanças socioeconômicas, pela transição do modelo de desenvolvimento agro-exportador para o modelo urbano-industrial (SILVA; YAZBEK; GIOVANNI, 2004). As

autoras ressaltam que, ainda nessa conjuntura dos direitos, ocorre um reordenamento no Estado Nacional. Incidindo assim, no Estado tomar para si a responsabilização serviços socioassistenciais.

Compreende-se então, que no Brasil, mesmo o Estado sendo o principal sujeito do desenvolvimento econômico, este também foi responsável pela fonte de solidariedade social, e pela ascensão de bem estar social, mas, priorizando o mercado ou crescimento econômico.

Segundo Pereira (2011, p. 23, grifo do autor), “[...] o *Welfare State* (Estado de Bem Estar Social) [...] aquele moderno modelo estatal de intervenção na economia de mercado que, [...] fortaleceu e expandiu o setor público e implantou e geriu sistemas de proteção social”. Porém no caso do brasileiro, o que assistimos foi um estado máximo para o capital e mínimo para o social.

A promoção de bem estar social não estava destinada a todos, mas, eram programas em resposta a repressão dos movimentos sociais e movimento sindical, logo, aos que tinham um vínculo trabalhista.

Ser cidadão significava ter carteira assinada e pertencer a um sindicato, ou seja, forjou-se uma *Cidadania Regulada* (SANTOS, 1987), restrita ao meio urbano, numa sociedade marcada pela fragilidade de disputa entre interesses competitivos (SILVA; YAZBEK; GIOVANNI, 2004, p. 22, grifo do autor).

No Brasil as políticas sociais tiveram uma expansão no período do governo ditatorial, a expansão dos programas e serviços sociais passam a ser estratégias de governo, como forma de compensação á forte repressão aberta direcionada aos movimentos sociais e movimento sindical em um período da ditadura militar (SILVA; YAZBEK; GIOVANNI, 2004).

Em contra posição da pontuação dos direitos sociais, está à retratação dos direitos civis e direitos políticos que no período ditatorial são obscurecidos. Então, observa-se a tensão presente no Brasil no período da ditadura que durou de 1964 a 1984, vivenciando uma luta pela democracia e contra o desenvolvimento econômico desigual (ROJAS COUTO, 2010).

Entretanto, há de se considerar que ambas a sociedade civil e sociedade política estão intrínsecas, uma vez que uma depende da outra para lutar por seus direitos, estando em constantes dilemas para a consolidação da cidadania e dos direitos.



Todavia, a estratégia de controle social por parte do Estado, via programas sociais, não impediu a rearticulação da sociedade civil, sobretudo a partir de meados da década de 1970, verificando-se forte eclosão dos denominados “Novos Movimentos Sociais” e a estruturação do que se convencionou chamar de “sindicalismo autêntico”, além do reordenamento dos partidos políticos com estruturação de novos partidos, entre estes o Partido dos Trabalhadores, o movimento autêntico do PMDB, dos partidos, então clandestinos da esquerda, além da intensa atuação da Igreja (SILVA; YAZBEK; GIOVANNI, 2004, p. 22).

Dessa forma, no que a sociedade civil se rearticula, embora o governo estivesse presente com estratégias de governo, esta presença da sociedade civil, pontuou a importância da articulação política.

O conteúdo desse movimento é assimilado pela Constituição Federal de 1988, com a instituição do conceito de Seguridade Social que incorporou a Assistência Social, junto com a Seguridade Social e a saúde, enquanto políticas constitutivas da Seguridade Social no País (SILVA; YAZBEK; GIOVANNI, 2004, p. 22).

Passando a ser um processo de ampliação dos direitos sociais com responsabilização do Estado como provedor, garantidor dos direitos sociais.

Para tanto, Battini e Costa (2007, p. 24),

O governo, quando ocupa o poder do Estado, torna-se responsável pela execução das políticas públicas, que são os instrumentos para a efetivação dos direitos do cidadão. As políticas públicas são áreas de pactuação entre o Estado e a sociedade, constituindo-se em medidas acima do programa dos governos. O governo, no regime democrático, deve efetivar os direitos dos cidadãos por intermédios das políticas públicas, conforme as responsabilidades do Estado. É claro que existem conflitos sociais nesse processo, o que pode fazer avançar ou não a conquista e efetivação dos direitos sociais.

Dessa forma, compreendemos a importância da sociedade civil organizada para pressionar o Estado, cobrando do governo políticas sociais, como também em estar junto às decisões do Estado, objetivando a conquista de direitos e também buscando a efetivação dos direitos já regulamentados, pois, tendo em vista que as constantes lutas sociais contribuíram para a concretização dos direitos civis, políticos e sociais.

Tendo em vista ainda, a correlação de força na disputa política, a ampliação dos direitos sociais a caminho da efetivação, esses processos de conquistas sofreram vários embates na década de 1990, pois, sob a ideologia neoliberal que visa inserir o Brasil no contexto da competitividade da economia globalizada, ocorre a reação das elites conservadoras no Congresso, impedido a regulamentação dos direitos sociais indicados na Constituição Brasileira de 1988 (SILVA; YAZBEK; GIOVANNI, 2004).

Para tanto, com esse reordenamento, os efeitos ao ajuste econômico no Brasil pontua-se em vários aspectos, a precarização e instabilidade do trabalho, o desemprego e rebaixamento da renda do trabalho, contribuindo para o aumento da pobreza (SILVA; YAZBEK; GIOVANNI, 2004).

Em resultado do processo de mudanças política, proveniente do reordenamento no mundo do trabalho pontua-se a questão social.

A questão social como expressão das relações sociais, sendo o produto da luta política a favor do capital, faz emergir novos conteúdos de debates na conjuntura política, pois, esta é fruto da desigualdade econômica, política e social entre as classes sociais na esfera da sociedade capitalista, tendo em vista as profundas mudanças no mundo do trabalho (SILVA; YAZBEK; GIOVANNI, 2004).

Nesse âmbito é importante sinalizar, que as lutas da sociedade civil por políticas sociais obtiveram resultados, relevantes, pois, buscava respostas às demandas oriundas da desigualdade social, como segundo Battini; Costa (2007), a inclusão da assistência social no campo da seguridade social como uma política pública constituiu em dever do Estado e direito do cidadão. Tendo em vista ainda, que as ações assistenciais deixam seus aspectos de ajuda e méritos trabalhistas, para serem incorporadas entre os direitos de cidadãos.

Os programas de governo são ações que também se relacionam com a garantia dos direitos dos cidadãos, mas dependem da deliberação do grupo que está no exercício do poder político. Esses programas podem executar ações que não estão previstas como direitos nas normas constitucionais ou no conjunto do ordenamento jurídico. Eles podem ser alterados quando há trocas de governantes, uma vez que são instâncias de decisões políticas. Já as políticas públicas não podem deixar de existir quando há trocas de governantes, pois, são atribuições do Estado. Assim, podemos compreender a importância da incorporação dos direitos sociais na Constituição Federal de 1988 no Brasil, pois se inscrevem como políticas públicas cuja existência transcende os governos (BATTINI; COSTA, 2007, p.24).

Os desdobramentos históricos das lutas por direitos mostram avanços, mas, que ainda é um desafio, pois, o direito social, previsto na Constituição Federal de 1988 no Brasil, prevê apenas os mínimos sociais.

Com relação aos direitos sociais, a Constituição do Brasil de 1988 (BRASIL, 2014b),

Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (BRASIL, 2014b).

Segundo Silva; Yazbek; Giovanni, (2004) na categoria auxílio aos idosos e aos portadores de deficiências que não possam trabalhar e também não possui meios de se manter, possui o direito ao auxílio fixo no valor mínimo de um salário mínimo, mas que só foram regulamentados pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e instituindo o Benefício de Prestação Continuada.

Segundo Rojas Couto (2010) a aprovação da LOAS, aconteceu tardiamente no governo Itamar Franco, fazendo surgir desafios e novas formas de resistência da sociedade civil em defesa de seus direitos sociais. Como também, a promulgação da mesma, foi resultado do movimento da sociedade civil, de entidades de classes que atuaram efetivamente no processo de regulamentação da Assistência Social como política pública estava também à categoria dos assistentes sociais e da ação do Ministério Público.

[...] O conjunto CFESS/Cress participou ativamente das discussões em torno do projeto de lei, como também teve importante papel na mobilização da sociedade brasileira em prol da necessidade de regulamentação da área da assistência social [...] (ROJAS COUTO, 2010, p.171).

A LOAS dispõem da organização da Assistência Social,

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. [...] Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família (BRASIL, 2011a).

Assim, a LOAS em seu Art. 2º parágrafo único. “Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo

mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais” (BRASIL, 2011a).

Para tanto, seus objetivos apontam como um direito social e indica ainda a responsabilização do Estado de sua provisão.

Porém, no período de 1994 a 1998 não houve alargamento no campo da assistência social, pois, não foram implementados os mecanismos garantidos na LOAS de 1993. Pois, na área social demandaram os trabalhos focalizados, deslocando o eixo da política pública de seguridade social para o campo da filantropia, o caráter universalizante é trocado por políticas residuais ligadas a critérios clientelistas. (ROJAS COUTO, 2010, p.180).

Na reforma administrativa, a meta do governo FHC foi o desmonte da máquina pública, acusada de ineficiência e burocrática. O funcionalismo público foi considerado o mal a ser combatido. O governo, por intermédio da reforma do Estado, buscou quebrar a estabilidade do servidor público, [...] A terceirização de serviços passou a ser regra na administração pública brasileira (BATTINI; COSTA, 2007, p.39).

Tendo ações que entrava em contradição a Constituição Federal de 1988 e a Lei da Assistência Social de 1993, que prevê a universalização dos direitos com a responsabilização do Estado.

A política social no Brasil, a partir 2003 com o início do governo Lula, houve grandes expectativa de mudanças para a área social. Houve avanços com a formulação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (2004), com a criação do Sistema Único de Assistência Social (BATTINI; COSTA, 2007).

[...] O Estado deve ampliar sua atuação, construir uma de público-estatal para o atendimento do cidadão que demanda a política pública da assistência social. Outro aspecto relevante foi ampliar o debate sobre a importância da assistência social como direito e cidadania, buscando universalizar o acesso ao discutir critérios de vulnerabilidade e risco social, para além da questão de renda e pobreza (BATTINI; COSTA, 2007, p.41).

Observa-se a assistência social sendo discutida, na esfera do Estado, como um processo de cidadania em concordância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de 1993.

Em concordância a Constituição Federal de 1988 e a LOAS, a discussão sobre a formulação e implementação de um sistema público descentralizado culminou na Política de Nacional de Assistência Social, com a sua gestão prevista por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aprovada pela resolução do Conselho de Assistência Social (Ferreira, 2011).

A descentralização pode ser concebida como o processo por meio do qual os governos centrais, sejam eles estados unitários, sejam federais, transferem ou compartilham o poder e a autoridade com os governos estaduais, e, em menor medida, com os municípios, [...] (ESPINHOSA, 2012, p. 117).

Visando o direito de todo o território brasileiro o SUAS visa impulsionar pela força dos movimentos sociais e do compromisso ético-político visando à ampliação e a consolidação dos direitos (SILVEIRA, 2007).

Para tanto os avanços incorporados na política pública no Brasil, é notável que as lutas por direitos tanto da sociedade civil, quanto da sociedade política, ambas, engendrou nas conquistas em relação aos direitos civis, políticos e sociais. Mas, que ainda é uma luta a ser superada tendo em vista, ser uma luta constante entre capital e trabalho, em uma relação contraditória, com atribuições distinguidas de poder.

O SUAS comporta notadamente, a articulação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, a universalização de acessos territoriais e a hierarquização de serviços por níveis de complexidade e porte do município, com repactuação dos entes federados (SILVEIRA, 2007).

Dentre a organização do SUAS abordamos dois tipos de proteção social, a primeira é a Proteção Social Básica, destinada a prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é referente Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A proteção social especial de média complexidade são considerados serviços aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas que cujos vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos. Nesse sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado, tais, como: Serviço de orientação e apoio sócio familiar; plantão social; Abordagem de Rua; Cuidado no Domicílio; Serviço de Habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência e Medidas socioeducativas em meio aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) (BRASIL, 2004, p. 38).

Dentre os serviços apontados são realizados no CREAS, este trabalho pretende concentrar no adolescente que cumpre medida socioeducativa situando-o dentro do Sistema Único de Assistência Social.

A proteção Especial aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas está em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente de 1990 (ECON) com

uma definição do ato infracional. “A criança e o adolescente vistos como sujeitos de uma sociedade e de seus mecanismos de exclusão” (SOUZA, 2012, p. 60).

Sendo contraditória essa exclusão que é vista o adolescente autor de ato infracional, pois, a criança e o adolescente no âmbito de sujeito de direito absoluto, são dever da família, da sociedade e do Estado, garantir esses direitos, segundo o art. 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 (BRASIL, 2014b).

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2014b).

Para tanto, a concretização dos direitos abordados, para as medidas socioeducativas, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo de 2012 (SINASE) sistematiza as ações previstas no ECRID de 1990, com isso para a execução das medidas socioeducativas estão articuladas com o Estado, através da organização da Política Nacional de Assistência Social.

A aplicação de medidas socioeducativas não pode acontecer isolada do contexto social, político e econômico em que está envolvido o adolescente. Antes de tudo é preciso que o Estado organize políticas públicas para assegurar, com prioridade absoluta, os direitos infanto-juvenis (VOLPI, 2011, p. 42).

Desta forma, a PNAS mostra-se fundamental na execução das medidas socioeducativas, pois, tem como princípio da sua política a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e como pessoa em formação e desenvolvimento, constituindo aproximação com o ECRID e o SINASE (SOUZA, 2012).

Portanto, o ECRID e o SINASE mostram-se um avanço diante dos direitos sociais conquistados para a criança e o adolescente, pontuando o adolescente autor de ato infracional junto com sua família através da organização da PNAS e do SUAS como pessoa de direito.

Ainda com relação à organização dos direitos conquistados dos adolescentes autores de ato infracional o SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios. Com relação às medidas socioeducativas os seus objetivos alargam as ações do sistema socioeducativo com responsabilização das esferas do governo a partir das políticas públicas setoriais (SOUZA, 2012).

Os objetivos da lei do SINASE para o cumprimento das medidas socioeducativas são:

Art.1º § 2º I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, 2012a).

É válido apontar que segundo SINASE ainda regulamenta os planos de atendimento socioeducativo competem, cumulativamente as competências dos Estados e dos Municípios, pontuando o diagnóstico da situação socioeducativa, as diretrizes, os objetivos, as metas, as formas de financiamento e de gestão das ações de atendimento para os 10 anos seguintes em harmonia com os princípios definido no ECRIAD (BRASIL, 2012a).

Para tanto, o documento que norteia a execução do programa de atendimento socioeducativo é o Projeto Pedagógico, esse serve como orientador para a produção dos documentos institucionais obrigatórios como o Plano Individual de Atendimento (PIA). O Projeto Pedagógico devendo priorizar “o planejamento das ações mensais, semestrais e anuais, assim, como o monitoramento e a avaliação do processo, do Impacto das ações e dos resultados obtidos e as estratégias de aprimoramento [...]” (BRASIL, 2010b, p. 26).

Deve ainda “contemplar objetivos, público alvo, capacidade de atendimento, referencial teórico-metodológico, ações/atividades, política de concentração e formação continuada de recursos humanos e orçamento” (BRASIL, 2010, p. 26).

Segundo ainda o art. 119 da lei do SINASE os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), compete ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social; II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula; III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; IV - apresentar relatório do caso (BRASIL, 2012a).

A medida de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no art. 117 da lei do SINASE,

A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses, junto

a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho (BRASIL, 2012a).

Portanto, segundo Volpi (2011, p. 42),

[...] Somente com os direitos à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, à cultura, esporte e lazer, e demais direitos universalizados, será possível diminuir significativamente a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes (VOLPI, 2011, p. 42).

A Criança e o Adolescente são concebidas como pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direitos e destinatários de proteção integral absoluto, e as medidas socioeducativas consideram os adolescentes em condição especial de acesso a todos os direitos sociais (VOLPI, 2011).





### 3 METODOLOGIA

Este trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo identificar o perfil dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da região da Grande Vitória\ES. Nesse sentido apresentaremos agora a trajetória metodológica adotado nesse trabalho para que pudéssemos atingir nosso objetivo.

O método utilizado é a pesquisa exploratória, segundo Gil (2009, p.27), “Muitas vezes as pesquisas exploratórias constituem a primeira etapa de uma investigação mais ampla”. Tendo em vista ser o primeiro contato da pesquisadora no campo da pesquisa científica.

Foi realizada a abordagem qualitativa da pesquisa, segundo Martinelli (1999), nas pesquisas qualitativas, os temas são trabalhados de forma a aprofundar a análise, priorizando os fatos que estão mais próximos do sujeito da pesquisa.

Para Richardson (2011), a pesquisa qualitativa pode também ser caracterizada como um método para compreensão de um fato social.

Enquanto técnica de coleta de dados foi utilizada a pesquisa documental, pois foram coletados dados do Plano Individual de Atendimento (PIA) dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto do CREAS.

Para Gil (2009), a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico. E também se considera que o primeiro passo consiste na exploração das fontes documentais, que são em grande número.

Para tanto, foram colhidas informações como: Idade; sexo; estado civil; composição familiar; composição socioeconômica; bairro que reside; qual medida socioeducativa cumpre; evasão de medida; grau de escolaridade, evasão escolar; participa de algum projeto no bairro; Com o objetivo de identificar o perfil dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no CREAS.

Desta forma realizamos coleta de dados em 30 prontuários dos adolescentes, que correspondem aos adolescentes que iniciaram suas medidas socioeducativas a partir de fevereiro do ano de 2014 a maio do mesmo ano. A seleção desse Período se deu em virtude da maior sistematização do PIA a partir do ano de 2014, pois, no período anterior ao delimitado, a equipe do CREAS composta por um coordenador,

cinco assistentes sociais e um psicólogo, em parceria com os CREAS da mesma Comarca, discutiram em três reuniões a organização do PIA e a necessidade de uma maior sistematização, partindo do pressuposto que o mesmo não atendia as exigências previstas de acordo com o SINASE.

Em resultado, o PIA que era composto por cinco folhas com informações sucintas, do adolescente e suas famílias. Depois da reformulação o PIA passou a compor dez folhas com um aprofundamento da vida do adolescente e de sua família. Tendo como referência o SINASE de 2012 (BRASIL, 2012a) “A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento”.

A delimitação do período de fevereiro do ano de 2014 a maio do mesmo ano se deu por motivo da quantidade de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas de meio aberto, no CREAS em questão, com a pretensão de buscar maior qualidade no presente trabalho, pois, o período para a realização deste Trabalho de Conclusão de Curso, não comporta uma pesquisa em todos os prontuários. Então, no total de 90 adolescentes assistidos, foram selecionados 30 prontuários, e para esta escolha delimitamos os adolescentes que iniciaram as medidas nos meses selecionados.

Para análise de dados qualitativos foi utilizado a análise de conteúdo, de acordo com (GIL, 2009), um procedimento de investigação que pelo meio de uma descrição objetiva do conteúdo manifesto das comunicações, tem por finalidade a interpretação desses dados.

Minayo (2006) considera que é a abordagem de um conceito historicamente arquitetado para dar respostas teórico-metodológicas e que se referêcia de outras abordagens.

Também utilizamos enquanto técnica da pesquisa uma entrevista com a equipe que executa as medidas socioeducativas de meio aberto, de modo a aprofundar a análise no ponto de vista de quem a executa.

A pesquisa foi realizada em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES. Os CREAS são unidades públicas estatais, instituída no âmbito da Lei Sistema Único de Assistência Social de 1993 (BRASIL, 2011a).

Enquanto técnica de coleta de dados realizamos a entrevista semi-estruturada, com a equipe que executa as medidas socioeducativas em meio aberto, composto por dois Assistentes Sociais e um Psicólogo, no total de três profissionais.

Para entrevista foi construído um roteiro semi-estruturado que segundo Laville (1999, p.188) “serie de perguntas abertas, feitas verbalmente em uma ordem prevista, mas na qual o entrevistador pode acrescentar perguntas de esclarecimentos”. Contudo, o roteiro é importante, pois, possibilita que o entrevistado sinta-se a vontade para responder, não há rigidez, pois, não necessariamente precisa seguir a risca a ordem das perguntas.

Para tanto, foi realizado contato com o CREAS apresentando o projeto de pesquisa e solicitado à autorização para realização desta pesquisa.

Este estudo encontra-se em consonância com os aspectos éticos que envolvem pesquisa com seres humanos, estabelecidos pela resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) as informações coletadas serão mantidas em caráter confidencial, de acordo com o Termo de Responsabilidade de Utilização de Dados (BRASIL, 2012b).



## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este trabalho de Conclusão de Curso teve como lócus de desenvolvimento da pesquisa o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Região da Grande Vitória/ES.

De acordo com a resolução nº 18, 5 de junho de 2014 (BRASIL, 2014c), que dispõe da expansão das medidas socioeducativas de meio aberto,

Art. 3º O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável pelo atendimento e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto deverá observar a regulamentação constante na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2014c).

Segundo a lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (BRASIL, 2011a) “O Centro de Referência de Assistência Social - CREAS é uma unidade pública que se constitui como pólo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade”.

O CREAS precisa ser composto por uma equipe que para cada 50 pessoas atendidas um deve compor uma equipe com um coordenador, um assistente social, um psicólogo, um advogado, dois profissionais de nível superior ou médio para abordagem dos usuários e um auxiliar administrativo (BRASIL, 2011a).

De acordo com a lei nº 12.594 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo de 2012 (SINASE) (BRASIL, 2012a), os adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), precisam ser compostos por uma equipe mínima para os adolescentes serem ressocializações:

[...] o processo socioeducativo deve dar tratamento adequado e individualizado a cada adolescente em que se atribua autoria de ato infracional, assim, como levar em conta suas necessidades sociais, psicológicas e pedagógicas [...] (BRASIL, 2010b, p. 16).

Para o arranjo da equipe a lei do SINASE descreve que a composição mínima para cada medida socioeducativa deve submeter a um rigoroso procedimento seletivo e que este método deve ser constante (BRASIL, 2012b).

Segundo ainda o SINASE (BRASIL, 2010b, p. 25) para a medida de “Liberdade Assistida (LA) a equipe deve ser composta por, 01 técnico no máximo a cada 20 adolescentes”.

Para a medida de “Prestação de Serviço à Comunidade a equipe deve ser composta por um 01 técnico no máximo a cada 20 adolescentes; 01 referência socioeducativo a cada 10 adolescentes; 1 orientador socioeducativo para até 02 adolescentes” (BRASIL, 2010b, p.25).

Ainda sobre a medida de PSC no local em que será prestado o serviço comunitário “O profissional de referência socioeducativo deve possuir nível superior completo ou ter função de gerência ou coordenação nos locais de prestação de serviço à comunidade” (BRASIL, 2012b, p.25).

A orientação pedagógica do Sinase dispõe de orientações que deve nortear as medidas socioeducativas,

A orientação instituída pelo Sinase para a gestão pedagógica da política de atendimento socioeducativo se apresenta nos termos da concepção filosófico-teórica decorrente da moderna e internacional concepção do que se passou a denominar doutrina da proteção integral - em substituição à doutrina da situação irregular, de perfil assistencialista-repressiva (BRASIL, 2012b, p. 26).

Assim,

[...] a gestão pedagógica tem como base a intersectorialidade com as demais políticas de garantias de direitos de adolescentes, bem como a necessária articulação com os Sistemas de Justiça e segurança Pública, Assistência Social, Saúde e Educação e a mobilização social na superação dos estigmas relacionados à adolescência em conflito com a lei (BRASIL, 2012b, p. 26).

Sendo assim, as orientações pedagógicas visam um planejamento para a execução das medidas socioeducativas e para adquirir um bom projeto pedagógico precisa de,

Conter o planejamento das ações mensais, semestrais e anuais, assim como o monitoramento e a avaliação do processo, do impacto das ações e dos resultados obtidos e as estratégias de aproveitamento, circulação e ocupação dos espaços físicos / arquitetura institucional;

Ser desenvolvido com a participação da equipe institucional, dos adolescentes, das famílias e da rede de atenção;

Contemplar objetivos e públicos-alvo, capacidade de atendimento, referencial teórico-metodológico, ações/atividades, política de contratação e formação continuada de recursos humanos e orçamento (BRASIL, 2012b, p. 26).

Neste sentido, o planejamento pedagógico tem o objetivo de promover a ressocialização dos adolescentes.

Ainda no contexto do planejamento, a execução das medidas socioeducativas tanto de internação e de meio aberto deverão acontecer norteadas pelo Plano Individual de Atendimento (PIA) (BRASIL, 2012b).

O PIA deve contemplar informações sobre os seguintes aspectos: avaliação inicial nas áreas jurídicas, psicológicas, social, pedagógica e de saúde; acesso a programas de escolarização, esporte, saúde, cultura, lazer, profissionalização e de assistência religiosa; garantia de condições adequadas de habilitação, alimentação e vestuário; acesso a documentação; acompanhamento técnico com equipe multiprofissional, incluindo atendimento à família; assistência jurídica ao adolescente e sua família e articulação com outras entidades e programas de atendimento socioeducativo visando assegurar a continuidade do trabalho e a troca de informações (BRASIL, 2012b, p. 29)

Os aspectos acima são importantes para a execução das medidas socioeducativas, que devem ser materializadas no cumprimento das medidas.

O PIA é uma ferramenta técnica que deve ser bem utilizada pelos profissionais executores e deve ficar claro que ele não acaba em si mesmo, ele deve ser constantemente realimentando por informações e propostas atualizadas, de forma a ter a flexibilidade necessária para traduzir a prática diária do adolescente (SOUZA, 2012, p. 86).

Assim, deve ser objetivado a ressocialização, com um trabalho desenvolvido com o adolescente e sua família de forma a incluir em seus direitos estabelecidos acima.

No próximo item será apresentado um perfil dos adolescentes atendidos no CREAS da Região da Grande Vitória/ES.

#### 4.1 PERFIL

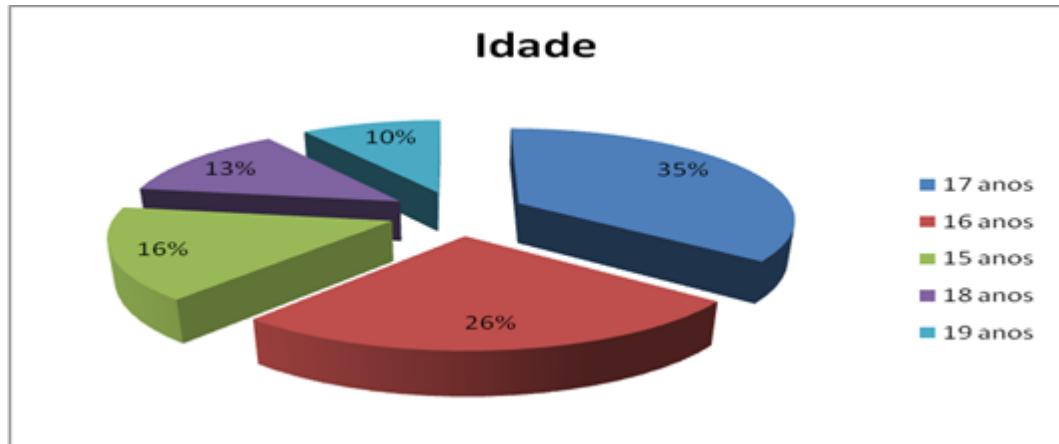
Conforme já destacado, esse trabalho foi desenvolvido no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da região da Grande Vitória/ES. Os dados coletados foram coletados nos prontuários dos adolescentes atendidos durante o período de fevereiro do ano de 2014 a maio do mesmo ano. De posse desses dados, apresentamos um perfil desses adolescentes.

É importante ressaltar que os dados coletados são referentes ao início das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), pois, o PIA é construído pela equipe técnica do programa de atendimento socioeducativo no início da medida com a participação do adolescente, seus pais ou responsável, e a partir do perfil dos adolescentes abordados no Plano Individual de Atendimento (PIA) a equipe planeja as ações a serem realizadas com os adolescentes e suas famílias de acordo com a lei 12.594 o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) de 2012 (BRASIL, 2012a).



No que concerne à idade, a grande maioria, o que corresponde a 35% possuem 17 anos de idade, seguido de 26% que tem 16 anos de idade.

Gráfico 1- Idade dos adolescentes

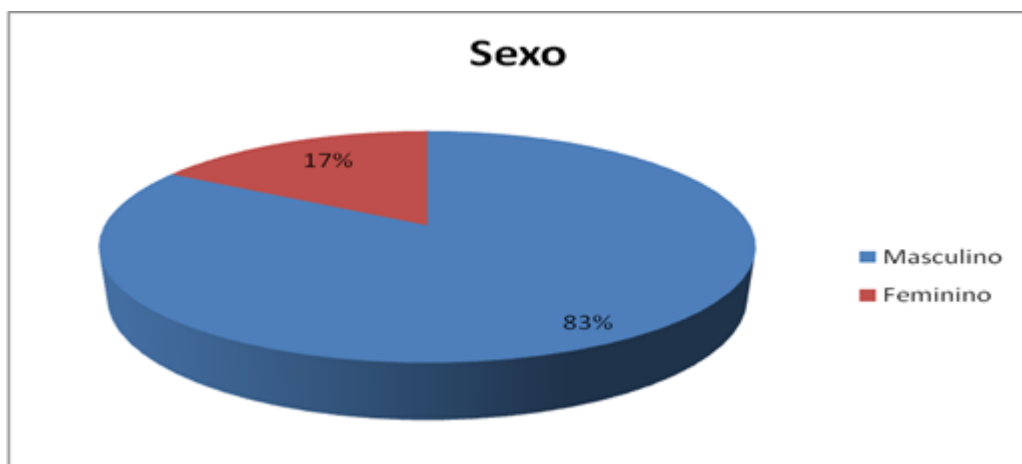


Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

Embora os adolescentes apresentem idade de 18 anos e 19 anos de idade, embora tenham atingido a maioridade, mas, ainda estão cumprindo a medida, pois ainda possui a possibilidade de o Estado acompanhá-lo no cumprimento de medidas, tendo em vista terem cometido o ato infracional antes de atingir a maioridade.

O segundo gráfico nos aponta uma maioria absoluta de adolescentes do sexo masculino, o que correspondem a 83%.

Gráfico 2 – Sexo dos adolescentes

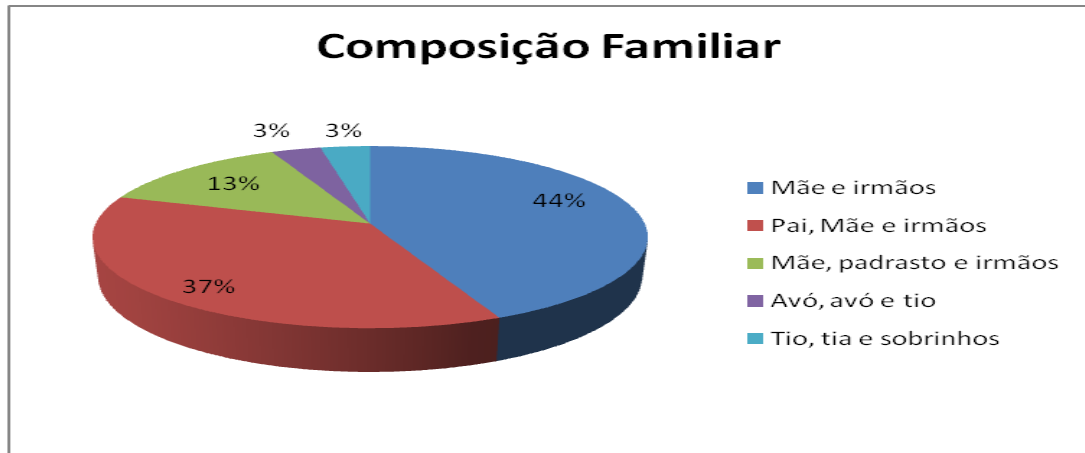


Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

O terceiro gráfico trata da composição familiar dos adolescentes, revela que a maioria dos adolescentes não é oriunda da denominada família nuclear burguesa,

composta por pai, mãe e filhos do casal representando 37%. Assim, a maioria é oriunda de famílias com novos arranjos familiares corresponde a 63%.

Gráfico 3 – Composição familiar dos adolescentes



Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

A convivência familiar é um direito inalienável e com relação às mudanças familiares na contemporaneidade, segundo a (UNICEF, 2002, p.13),

A convivência familiar é um direito inalienável e constitui aspecto essencial do desenvolvimento da criança e do adolescente. Nesse sentido, a promoção e o apoio às famílias, sobretudo aquelas em situação mais vulnerável, e o reconhecimento das mesmas como agente social ativo e objeto de políticas públicas constituem fatores decisivos na busca dos objetivos prioritários do desenvolvimento humano.

Assim,

A adolescência é entendida como um estágio intermediário entre a infância e a idade adulta – uma fase de preparação para ser adulto na qual as responsabilidades são menores. O que a define é a transitoriedade, a ambigüidade entre ser criança e ser adulto, e o fato de se configurar como um período de experimentação de valores, papéis sociais e identidades (SALLES, 1998, p. 123).

Deve-se considerar a participação da família na vida da criança e adolescente.

No que se refere à maioria das famílias dos adolescentes, com novos arranjos familiares, tendo como o principal provedor a mulher,

Na atualidade, acontecem diversos tipos de arranjos familiares, por exemplo, as famílias recompostas. Os novos relacionamentos dos pais, que vêm ocupar um lugar suplementar no “jogo parental”, contribuem, muitas vezes, para ampliar as referências afetivas da criança (MASSARO e OLIVEIRA, 2012, p. 116).

Contudo,

As interpretações das inter-relações passaram a ser feita no contexto da estrutura proposta por aquele modelo e, quando a família se afasta da estrutura do modelo, era chamada de “desestruturada” ou “incompleta” e consideravam-se os problemas emocionais que poderiam advir da “desestrutura” ou “incompletude”. O fato estava na estrutura da família e não na qualidade das inter-relações (SZYMANSKI, 2003, p. 7).

Sendo assim, compreender a importância das famílias no seu contexto e novas formas de arranjos familiares tendo em vista as relações sociais e a importância da qualidade de vida e visando este bem estar social.

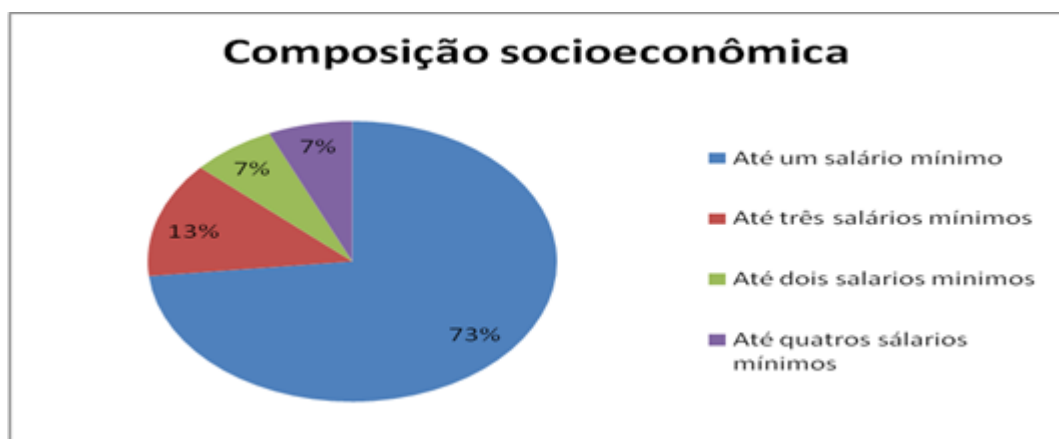
Desse modo, segundo Zacaron (2013, p. 171),

Na contemporaneidade, é inútil tentar definir um modelo familiar que represente o signo deste tempo; no entanto, a autora utiliza como norteadores para seu estudo a definição de famílias segundo o número de pessoas que compõem os laços parentais com criança (monoparentais ou pluriparentais), a forma de composição da família (composta, por adoção) e, finalmente, reflexões sobre a orientação sexual dos pais (homoparentais).

Para Zacaron (2013), a aceção de família monoparental refere-se a filhos onde geralmente a maioria a mãe retém a guarda.

O quarto gráfico corresponde à composição socioeconômica apresentando um número significativo de adolescentes que compõe o grupo que tem a renda de até um salário mínimo de 73%, seguido do segundo grupo com 13% dos adolescentes com renda familiar de até três salários mínimos.

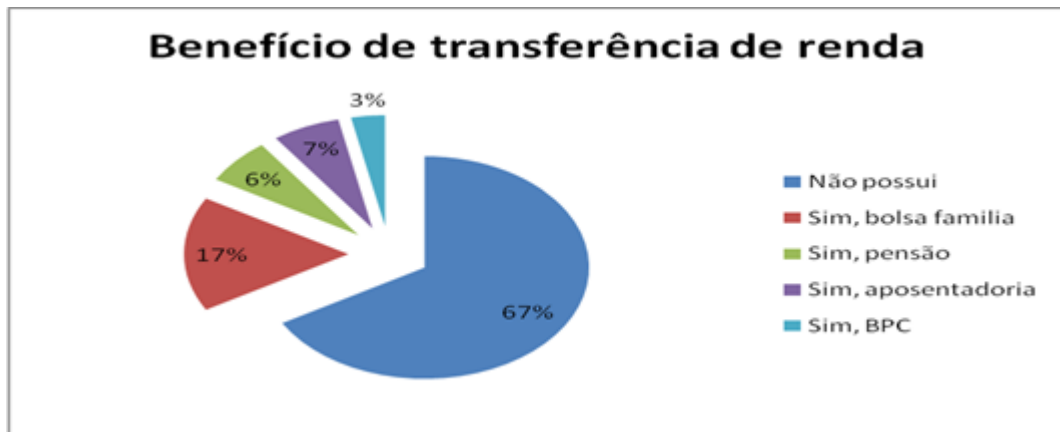
Gráfico 4 - Composição socioeconômica



Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

O quinto gráfico corresponde à participação aos benefícios de transferências de renda, a maioria com 67% das famílias não participam de benefícios de transferências de renda, seguido de 17% participam do Bolsa Família.

Gráfico 5 – Recebe Benefício de Transferência de Renda



Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da região da Grande Vitória/ES.

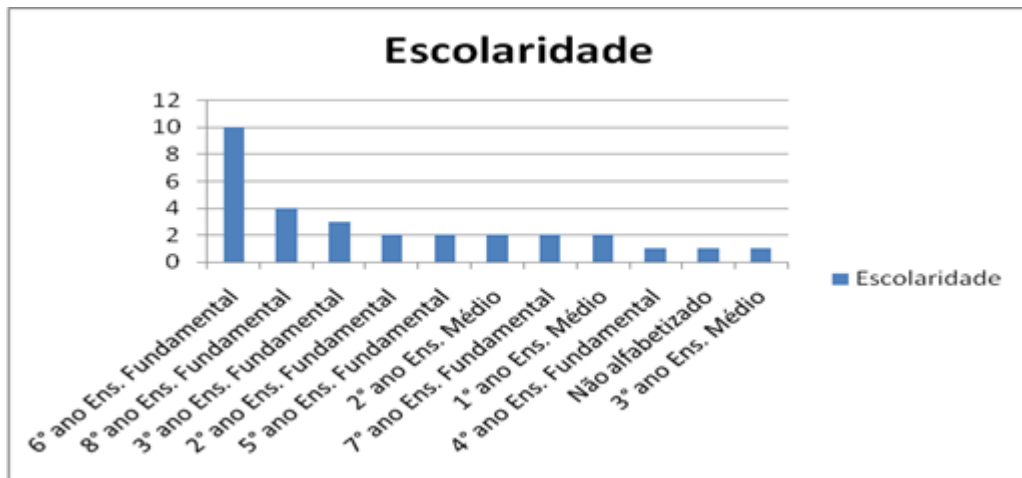
Quando analisamos a situação que a maioria dos adolescentes e suas famílias não possuem benefício de transferência de renda, tal dados são referentes ao início da medida socioeducativa e foi possível perceber pela equipe que estes não possuem o cadastro Único que é o portal de entrada para o acesso aos benefícios. Assim, muitas destas famílias podem ter sido encaminhadas posteriormente, conforme o próprio registro das entrevistas realizado com a equipe que este é uma das dimensões do trabalho realizado, que é o encaminhamento para rede socioassistencial.

As ações de identificação, cadastramento e atualização de dados das famílias dos municípios devem ser permanentes e estão sob a responsabilidade do Gestor Municipal do Cadastro Único, que em muitos casos pode ser também o gestor do Programa Bolsa Família (PBF) (BRASIL, 2011a).

Compreende assim, que a oportunidade de inserção aos programas sociais através da inclusão às políticas públicas torna-se um cumprimento dos direitos sociais e que cabe ao Estado articular possibilidades de inserção dessas famílias.

O sexto gráfico corresponde à escolaridade dos adolescentes representando um número expressivo de adolescentes que compõe o grupo que estão no Ensino Fundamental 24 adolescentes no total de 30.

Gráfico 6 – Grau de escolaridade dos adolescentes

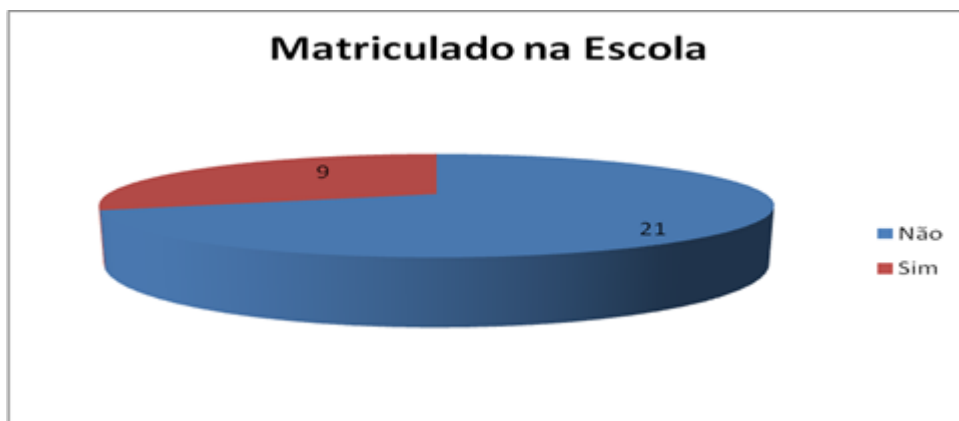


Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

Tendo em vista, que a ampla maioria dos adolescentes que estão no sexto ano do Ensino Fundamental, assim, revela que também está fora do período regular de ensino, pois, a maioria desses adolescentes possui 17 anos, como já apresentado anteriormente. Para tanto a equipe assume um papel de resgatar e reinserir os adolescentes à Escola, como foi pontuado nas entrevistas da equipe que apresentaremos mais adiante.

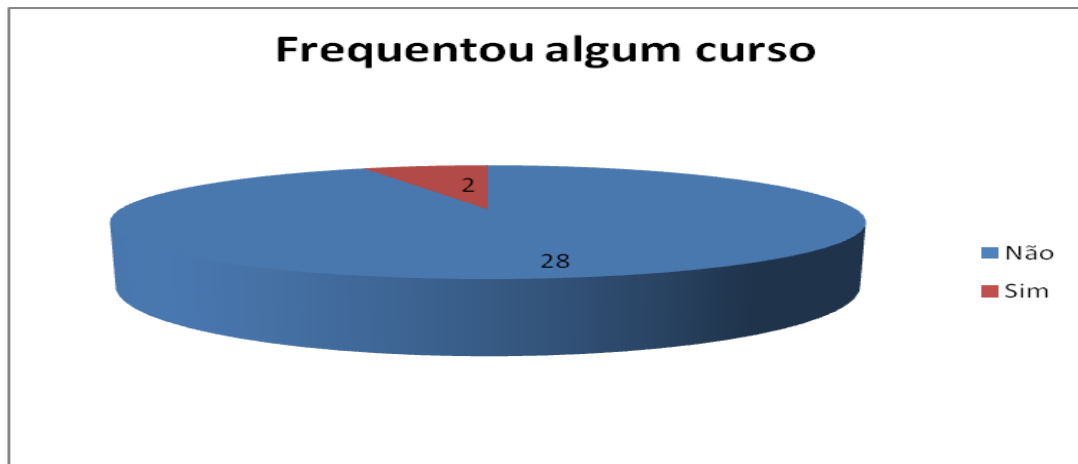
O sétimo gráfico nos aponta que a maioria dos adolescentes ao iniciar a medida socioeducativa não estava matriculado na Rede Pública de Ensino. Corresponde a 21 adolescentes não matriculados na Rede de Ensino, um número relevante diante de apenas 9 adolescentes matriculados.

Gráfico 7 - Matriculado na Escola



Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

Gráfico 8 – Frequentou algum curso



Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

Analisando os dados relativos à escolaridade, observamos que a maioria ainda está no Ensino Fundamental o que é correspondente a 24 dos adolescentes, e em comparação ao gráfico 7 referente à matrícula na rede de ensino, observamos que também há uma grande demanda com 21 desses adolescentes que não estão matriculados.

E no que se refere a cursos frequentados no período anterior ao início da medida socioeducativa, podemos observar que a maioria correspondente de 28 adolescentes não frequentou nenhum curso, seguido de dois adolescentes que frequentaram algum curso. O primeiro adolescente realizou um curso profissionalizante de Instalação de Manutenção de Equipamentos de Segurança, e o outro um curso de Eletricista quando esteve internado na Unidade de Internação Socioeducativo do Espírito Santo (UNIS), observamos que estes adolescentes não estão sendo inseridos na escola, como também em cursos profissionalizantes.

Contudo, foi observado que esses adolescentes primeiro são inseridos na medida socioeducativa, para então a partir do início da medida ser apresentado às oportunidades de inserção na escola ou também em cursos profissionalizantes.

O Brasil é um país de tantas contradições e onde convivem tantas diversidades: econômicas, culturais, sociais, étnicas, climáticas.

É nesse cenário complexo que vivem os adolescentes brasileiros. Eles defrontam-se com a pobreza, com as desigualdades, com a corrupção, com diferentes violências. O momento histórico e político é de muitas, rápidas e profundas transformações. Os adolescentes têm diante de si a possibilidade e o desafio de construir um país democrático, onde sua participação é

fundamental para a consolidação do próprio processo de democratização da sociedade brasileira (UNICEF, 2002, p. 61).

Para este progresso social da infância e juventude se concretize, pensa-se logo no âmbito das políticas públicas universais em que possam ter direitos à infância, educação, saúde, família, ao lazer e a inserção ao mercado de trabalho (BRASIL, 2011a).

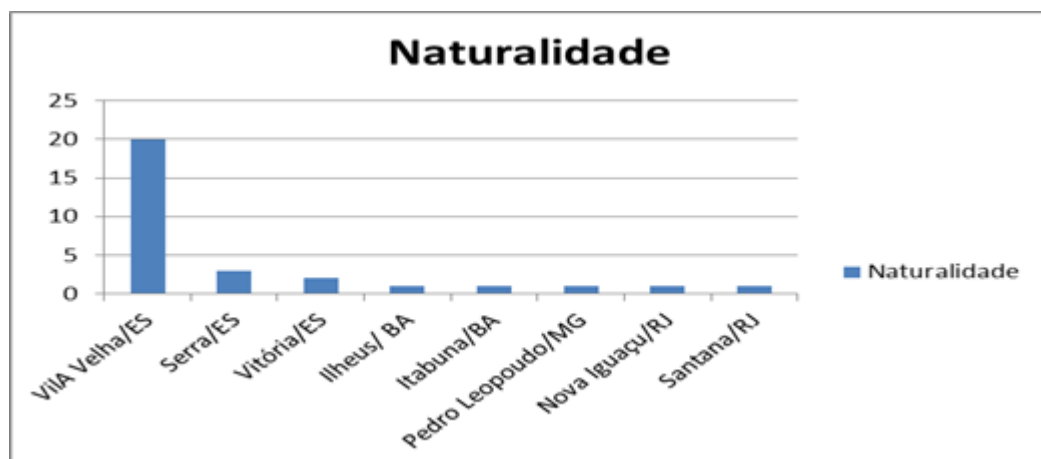
Como descreve o artigo art. 53 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) de 1990 (BRASIL, 2014a),

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

O Estado deve garantir o direito a educação e igualdades de condições de estabilidade dos mesmos na escola (LEAL, 2006). O que podemos aferir é que direitos básicos, preconizados na Constituição Federal de 1988, no Estatuto e também no Sinase não estão sendo respeitados, o que coloca em risco a eficácia das medidas.

O nono gráfico corresponde à naturalidade dos adolescentes que aponta que a maioria dos adolescentes pesquisados é natural do Estado do Espírito Santo, seguido de cinco adolescentes natural de outros estados.

Gráfico 9 – Naturalidade dos adolescentes



Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

O próximo item corresponde aos serviços desenvolvidos junto aos adolescentes.

Assim, é importante atentarmos para a violação de direitos sofridas pelos adolescentes, uma vez que a juventude através das leis que os estabelecem como

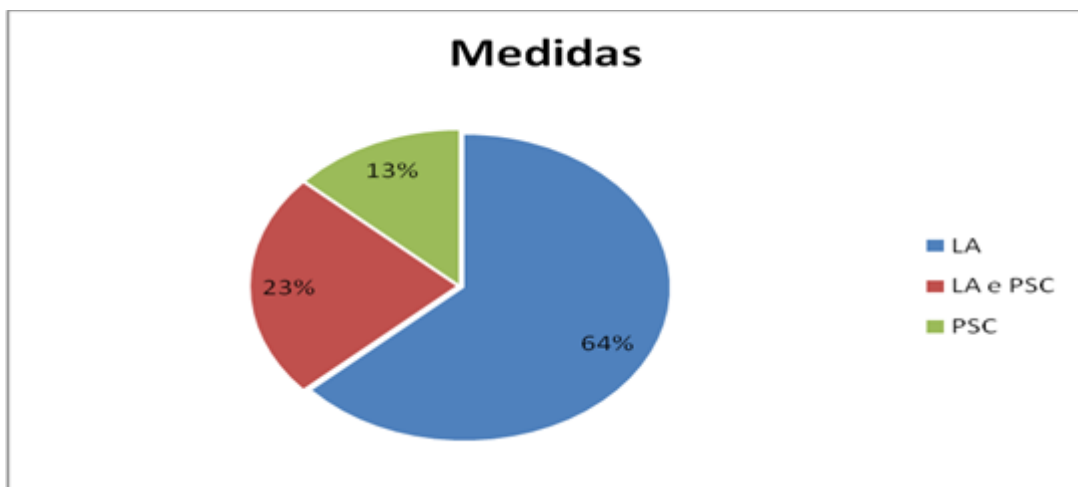
peças em desenvolvimento e com direitos de proteção integral, podemos pontuar que a não efetivação desses direitos, os inseri no contexto de pessoas com direitos violados.

Diante disso, é imprescindível, a compreensão da situação da juventude brasileira como demanda social, devendo ser temática de estudo mais aprimorado e que estar ligada aos demais desafios da sociedade brasileira, e compreendemos o papel das lutas sociais para a concretização dos direitos (SALES, 2006).

#### 4.1.1 Serviços desenvolvidos junto aos adolescentes

No que se refere á identificação das medidas socioeducativas, a grande maioria corresponde a 64% dos adolescentes cumpre a medida de Liberdade Assistida (LA), seguido de 23% cumpre a medida de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e dos adolescentes que cumpre LA e PSC corresponde a 13%.

Gráfico 10 – Identificação das medidas socioeducativas

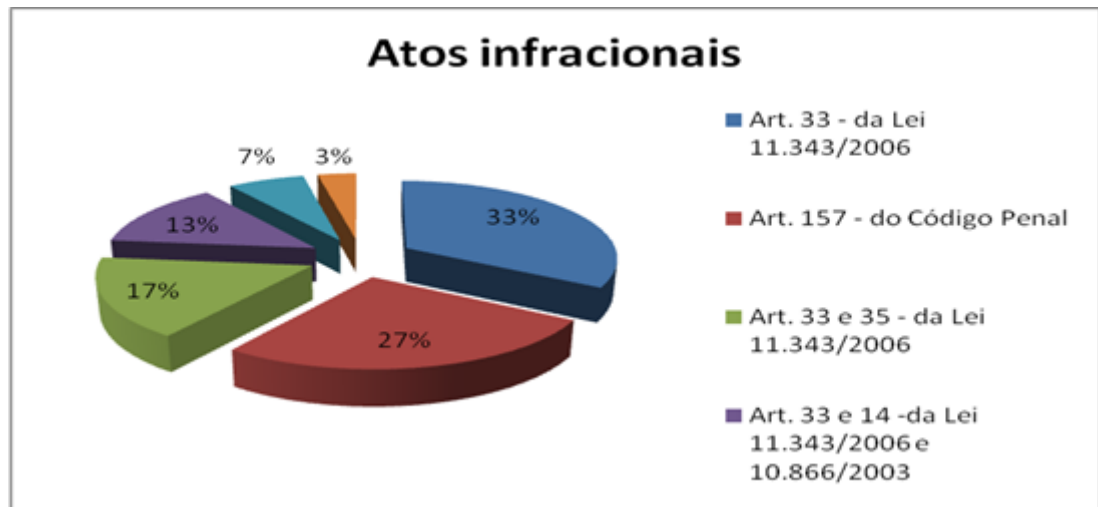


Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

O décimo primeiro gráfico corresponde aos atos infracionais cometidos, a maioria com 33% dos adolescentes praticou o art. 33, correspondente ao tráfico de drogas; seguido de 27% correlativo ao art. 157 correspondente a roubo; e 17% correlativo ao art. 33 e 35 tráfico e associação ao tráfico.



Gráfico 11 - Ato infracional cometido



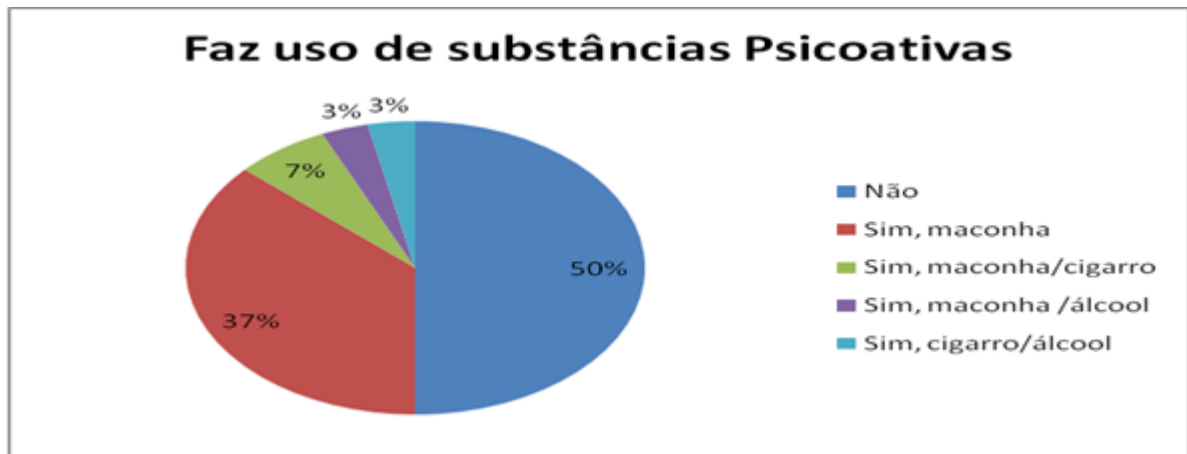
Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

O Estatuto da Criança e adolescente (ECON) dispõe de ato infracional a comportamento de transgressão ou crime (BRASIL, 2014a).

Analizamos que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas além do uso de drogas, a maioria possui ligação ao tráfico de drogas. Diante dos dados coletados, foi possível perceber ainda que os adolescentes na maioria das vezes busquem o tráfico como possibilidade de sobrevivência, virando emprego e que permite a esses adolescentes o consumo.

O décimo segundo gráfico corresponde quanto ao uso de substâncias psicoativas sinalizando que metade dos adolescentes alega que não fazem uso de substâncias psicoativas com 50%, seguido de 37% dos adolescentes que alega fazer uso de droga ilícita maconha, e do grupo que alega usar entre maconha e cigarro, ilícita e lícita correspondem a 13%.

Gráfico 12 – Faz uso de substâncias psicoativas



Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

O décimo terceiro gráfico aponta os adolescentes que alegam que já se submeteram a algum tratamento antes de iniciar a medida socioeducativa. Observamos um número exorbitante de 97% dos adolescentes que alegam não se submeter a um tratamento e também não possuem interesse de iniciar o tratamento, seguido do segundo grupo de 3% dos adolescentes que já submeteram a algum tratamento.

Gráfico 13 – Quanto ao tratamento de substâncias psicoativas.



Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

Em relação aos adolescentes que alegam fazer uso de substância psicoativa verificou-se que 50% dos adolescentes compõem este grupo, um número significativamente alto. No que concerne aos adolescentes que alegou não se submeter a um tratamento é extremamente alarmante com 97%, seguido de 3% que

se submeteu a algum tratamento. Contudo, estes dois últimos grupos ainda têm outra característica incomum, alegam ainda não possuir interesse em submeter a um tratamento quanto ao uso de substância psicoativa.

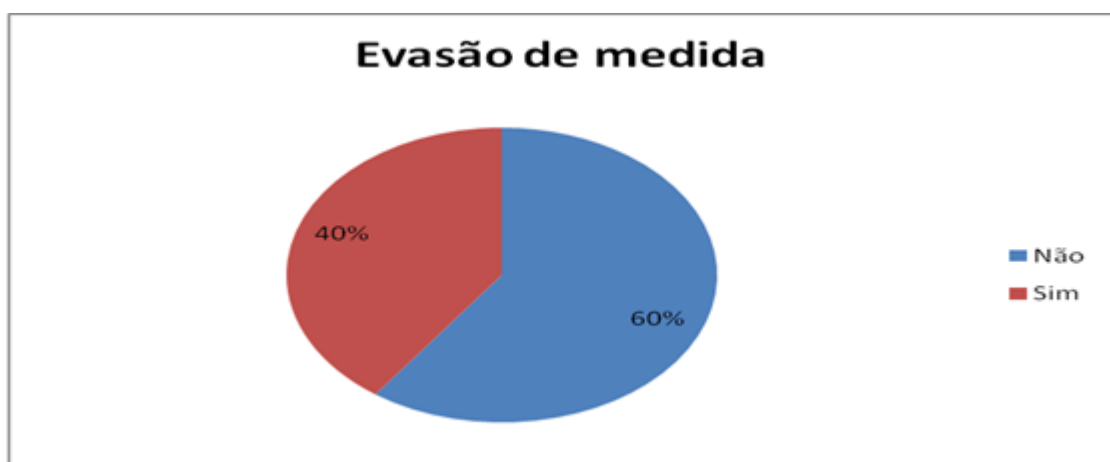
A adolescência é um dos grupos sociais mais vulneráveis às drogas e segundo Lorencini Junior (1998, p. 40) sinaliza para “[...] o abuso lícito e ilícito passa a ser um problema no âmbito da escolar, à medida que os alunos fazem da escola o seu espaço de afirmação, interação e socialização”.

Segundo André e Vicentin (1998) o uso excessivo de substancias psicoativo afeta negativamente a vida do adolescente independentemente de sua situação social.

O próximo item apresentará os dados coletados da entrevista realizada com a equipe que executa as medidas socioeducativas de meio aberto do CREAS da Região da Grande Vitória/ES. Apresentaremos o processo de trabalho junto à socioeducação.

O décimo quarto gráfico corresponde aos adolescentes que evadiram a medida socioeducativa, receberam uma regressão de medida com o recebimento de outra medida ou o acréscimo de tempo de cumprimento da primeira medida (BRASIL, 2012). Observamos que mesmo sendo menor o grupo que não evadiu a medida, mas observamos que ainda é significativo o resultado, com 40% dos adolescentes já evadiram a medida, seguido de 60% não evadiram.

Gráfico 14 – Identificação de evasão de medida



Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

Para este seguimento infanto-juvenil cabe um olhar mais apurado do Estado, este que tem o papel de acompanhar a execução das medidas. Ademais este tema

merece um estudo mais aprofundado para problematizar, com grandes pesquisas com relação a execução das medidas socioeducativas de meio aberto com a perspectivas que seja potencializado as medidas de meio aberto, como meio importante para concretizar a socialização dos adolescentes atores de atos infracionais.

#### **4.1.2 Processo de Trabalho junto a Socioeducação**

Conforme já destacado, apresentaremos os dados coletados das entrevistas realizada junto à equipe que a executa. De posse desses dados, apresentamos um o processo de trabalho realizado pela equipe técnica que executa as medidas socioeducativas.

Ao receber estes adolescentes encaminhados da Vara da Infância a equipe realiza o atendimento inicial, “atendimento, [...] inicial, onde é feito todo um diagnóstico da situação do adolescente, da família e feito o preenchimento de um documento chamado PIA que é o Plano Individual de Atendimento e da lir se segue os demais encaminhamentos” (ENTREVISTADO Nº 1, CREAS).

Apresentamos agora as principais demandas apontadas nas entrevistas.

Quadro 1- Encaminhamentos e demandas da equipe na execução das medidas socioeducativas LA e PSC.

ENTREVISTADOS	ENCAMINHAMENTOS	PRINCIPAIS DEMANDAS
ENTR. Nº 1	<p>[...] se ele estiver evadido da Escola é feito o encaminhamento para retorno da Escola. Se há o, se a medida que for imputado a ele for de PSC, é feito o encaminhamento pro PSC [...].</p> <p>[...] se a família não tem cadastro único é feito o encaminhamento pra agendamento pra preenchimento do cadastro único inclusão dessa família [...]. [...] se o adolescente faz uso de álcool, drogas é feito o encaminhamento pro CAPS [...].</p> <p>[...] quando a gente tem é, sabe de alguma oferta de emprego ou de curso profissionalizantes a gente realiza esse encaminhamento.</p>	Evasão escolar e uso de drogas (APS-AD)
ENTR. Nº 2	<p>[...] observa a questão da escolaridade, se ta fora da Escola ne, se for menor de dezoito, nós encaminhamos [...] Secretaria Municipal de Educação [...].</p> <p>[...] Encaminhamos também quando percebemos algum problema na relação à saúde, a nossa psicóloga encaminha [...].</p> <p>[...] aproveitamos para encaminhar para cursos oferecidos ne, no Município ne, se tiver algum curso, algum projeto sendo oferecido no momento [...].</p> <p>O nosso trabalho é inserir esses adolescentes ne, na Escola novamente, na vida social e também no mercado de trabalho [...].</p>	Evasão escolar; dificuldade de matrícula; evasão de medida;
ENTR. Nº 3	<p>[...] encaminhamento pra alguma clinica, ou CAPS- AD, porque a dependência química ta muito forte, assim, esse é o encaminhamento que a gente tenta fazer, não é muito bem vindo por eles [...].</p> <p>[...] são encaminhamentos pra Escola [...].</p> <p>[...] pra fazer o CardÚnico [...]</p> <p>[...] demanda do bolsa família é bem grande, e de outros benefícios, [...].</p> <p>[...] pra Escola é mais uma demanda dos pais querendo colocar os filhos, do que realmente esses adolescentes querendo voltar pra Escola.</p> <p>Cursos; CardÚnico; bolsa família e outros benefícios.</p>	Evasão escolar; uso de drogas (CAPS-AD) e inclusão no CardÚnico.

Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

Observamos que a prática profissional da equipe técnica com os socioeducandos encontra-se limitada, pois, a equipe técnica composta por um assistente social e o

psicólogo, segundo o SINASE de 2012 (BRASIL, 2012b) como já abordado anteriormente deve ser para cada equipe no máximo 20 adolescentes no cumprimento de LA e também no máximo 20 adolescente para a PSC, porém no Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) pesquisado, cada equipe atende entre 30 a 40 adolescentes, um número muito acima da quantidade delimitado. Contudo, ressaltamos a grande demanda acima da capacidade para cada equipe.

[...] e pro esse adolescente, hoje aqui dentro do CREAS é um ou outro evento, não tem equipe, a gente não tem “perna” hoje, pra você ver eu estou sozinha hoje com 48 adolescentes [...] então eu não tenho “perna” para planejar, por exemplo, um trabalho de grupo, uma roda de conversa, porque eu não tenho como se eu fizer isso eu vou atender um pouco dos adolescentes e vou negligenciar o outro restante que vai ficar sem atendimento no mês [...] (ENTREVISTADO Nº 3, CREAS).

Para tanto, estes trabalhos também precisam ser articulados em rede para uma maior efetivação e para o cumprimento de seu papel específico (VOLPI, 2011).

Com relação às demandas trazidas pelos adolescentes, foi observado que a maioria dos adolescentes e suas famílias chegam ao CREAS com demandas de inclusão às políticas públicas. Descrevendo uma realidade que este adolescente muitas vezes precisa cometer um ato infracional, para então ele e suas famílias serem inseridos nas políticas públicas.

Devendo os direitos direcionados à criança e ao adolescente estar de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente de 1990:

Art. 6º. Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais e a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento (BRASIL, 2014a).

Ao mesmo tempo são importantes ações que trabalhassem a criança e o adolescente antes que estes recebessem uma medida socioeducativa, seria como uma prevenção um trabalho com o intuito de prove-los socialmente.

La na ponta a gente faz um trabalho aqui limitado, a gente não tem, como ta acompanhando diariamente, é hoje não existem espaços projetos sociais que trabalhem em horários alternativos ao escolar ou que proporcionem demais atividades para que esses jovens sejam inseridos. Isso seria até um trabalho preventivo, evitar que eles cometam atos infracionais e é no meu ponto de vista há a essa dificuldade, porque a maioria deles ainda estão envolvidos com a criminalidade (ENTREVISTADO Nº1).

Observamos a necessidade de um trabalho articulado e com a falta da execução do planejamento aferido no SINASE (BRASIL, 2012a).

O próximo quadro será abordado o resultado sobre os desafios e possibilidades do trabalho desenvolvido pela equipe técnica junto aos adolescentes que cumprem medidas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). Esses trabalhos são realizados a partir do primeiro atendimento dos adolescentes e suas famílias.

Quadro 2 – Desafios e pontos positivos enquanto a execução das medidas socioeducativas LA e PSC.

ENTREVISTADOS	DESAFIOS	PONTOS POSITIVOS
ENTR. Nº 1	<p>Nosso maior desafio esta na realidade mesmo que esses adolescentes vivem, a maioria deles mesmo recebendo a medida socioeducativa eles continuam envolvidos com a criminalidade[...].</p> <p>[...] não há um trabalho é de rede com esses adolescentes[...].</p> <p>[...] a gente faz um trabalho aqui limitado, a gente não tem como ta acompanhando diariamente[...].</p> <p>[...] não existem espaços projetos sociais que trabalhem em horários alternativos ao escolar ou que proporcionem demais atividades para que esses jovens sejam inseridos [...].</p> <p>[...] a maior dificuldade que a gente encontra é justamente porque não há um trabalho é de rede com esses adolescentes.</p>	<p>O maior ponto positivo que a gente ver é a forma como a justiça tem encarado ne, esses adolescentes têm apresentado a eles alternativas de cumprimento de medidas, a parti dos atos infracionais que eles cometem [...].</p>
ENTR. Nº 2	<p>Evasão de medida muito grande; dificuldade em acompanhar os adolescentes.</p>	<p>Nós consideramos como pontos positivos quando percebemos que o adolescente ele demonstra interesse [...] ele demonstra interesse em fazer um curso profissionalizante [...].</p>
ENTR. Nº 3	<p>Briga contra o tráfico; falta de estrutura para trabalhar com toda essa família; brigar com essa realidade de pobreza; falta trabalho de grupo ou um trabalho que o instrumentalize ele para ir pro mercado de trabalho.</p>	<p>[...] a gente tem um bom suporte, por exemplo, com a secretaria de educação, eles dão essa contra partida pra gente ne, na questão da evasão escolar, sempre esse menino, ele é inserido novamente na Escola não necessariamente ele vai freqüentar, mais, essa oportunidade pra ele é dada. [...].</p>

Fonte: Elaboração própria no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Grande Vitória/ES.

Examina-se, mesmo que o entrevistado nº 1 tenha colocado como ponto positivo as alternativas para o cumprimento das medidas socioeducativas oferecidos pela

justiça. Observamos a ausência de instrumentos de trabalho e um trabalho em rede, que possa atrair esses adolescentes, com oportunidades de escolhas de acordo com seus interesses e habilidades, enquanto adolescentes em fase de desenvolvimento.

Ver se conseguimos inserir esses meninos, até trabalhar com eles pra ver se desperta alguma [...] algum interesse, já que eles gostam de jogar futebol e assim acho que ainda falta muito, muito trabalho, muitos projetos, projetos maiores para esta atendendo essa demanda que é realmente muito grande no país, não só no município, mas no país (ENTREVISTADO Nº 2, CREAS).

Segundo Volpi (2011, p. 42),

A aplicação de medidas socioeducativas não pode acontecer isolada do contexto social, político e econômico em que está envolvido o adolescente. Antes de tudo é preciso que o Estado organize políticas públicas para assegurar, com prioridade absoluta, os direitos infanto-juvenis. Somente com os direitos à convivência familiar e comunitária, à saúde, à cultura, esporte e lazer, e demais direitos universalizados, será possível diminuir significativamente a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes.

Contudo, com a carência de políticas públicas na área da infância e juventude o profissional não possui apoio metodológico, que garanta um trabalho com o direito integral desses adolescentes apontados no Estatuto da Criança e Adolescentes.

[...] aqui no CREAS o trabalho focado, vamos dizer um trabalho de grupo para esse adolescente ou um trabalho que o instrumentalize ele para ir pro mercado de trabalho dentro do CREAS hoje, não tem, por causa dessa defasagem de profissional (ENTREVISTADO Nº 3, CREAS).

Outro fator importante que foi notado que as diretrizes incumbidas a equipe são exercidas de acordo com o ECRIAD (BRASIL, 2014a),

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social:

II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado trabalho;

IV- apresentar relatório do caso

Mas, um trabalho que aponte a exigência do projeto pedagógico independe somente desta ação, pois, segundo o SINASE deve “conter o planejamento das ações mensais, semestrais e anuais, assim, como o monitoramento e a avaliação do processo, do impacto das ações realizadas e dos resultados obtidos [...]” (BRASIL, 2012b, p. 26).



Como já foi mencionada anteriormente, a exigência do projeto pedagógico deve contemplar objetivos, público-alvo, capacidade de atendimento, referencial teórico-metodológico, ações/atividades (BRASIL, 2012b).

Desse modo, notamos a falta da realização dessas exigências, que não possui um bom papel pedagógico, tendo em vista não conterem o planejamento suficiente para a execução das medidas socioeducativas.

Porém foi possível notar a importância do trabalho desenvolvido na execução das medidas pela dupla de profissionais de serviço social e psicologia,

[...] o Assistente Social é primordial num acompanhamento de adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, principalmente pelo olhar que o Assistente Social tem num todo, o Assistente Social consegue enxergar o que de certa forma [...], a partir de todos os elementos apresentados pela família, pelo adolescente [...] (ENTREVISTADO Nº 1, CREAS).

Assim,

[...] o psicólogo deveria trabalhar o tempo todo junto com o assistente social. [...] eu vejo que é um olhar mais diferenciado mesmo, da psicologia, de algumas percepções que a gente tem, e aí, nos nossos acompanhamentos, eu pontuo, sabe algumas coisas que eu vou entendendo, nesse processo dele [...] (ENTREVISTADO Nº 3, CREAS).

O Assistente Social na contemporaneidade tem sua prática norteada na formação crítica e competente (IAMAMOTO, 2004).

Assim, na socioeducação é importante pontuar a importância do trabalho em equipe, cujos profissionais devem associar embasamento teórico-metodológico para potencializar suas ações no que rege enfrentamento dos desafios da prática social (VOLPI, 2011). Assim, também ressaltamos a importância do trabalho profissional desenvolvido pelo Assistente Social, visando contribuir para a promoção social, tendo em vista ser uma profissão pautada na luta pelos direitos sociais.

Embora, citamos a importância do trabalho articulado entre os profissionais, como também ao longo deste trabalho da importância do trabalho articulado em rede, observamos a contradição entre as informações dos profissionais informarem que os adolescentes são encaminhados para a escola e programas sociais, no entanto as estatísticas revelam outra realidade, com um alto índice de adolescentes evadidos da escola e que não possuem benefícios sociais. Pontuamos, assim, a necessidade de um trabalho para além das paredes da instituição, ofertando possibilidades de intervenções para as equipes estarem ancorados numa prática com perspectiva de

promoção social, e não apenas uma prática meramente focalizada, em que se encontram as equipes entrevistadas.

Pois, cabe ao Estado organizar políticas públicas para assegurar os direitos direcionados aos adolescentes autores de ato infracional, como dos demais grupos da sociedade (VOLPI, 2011).



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política voltada à criança e ao adolescente passou por grandes modificações históricas, desde a promulgação dos direitos universais contemplados na Constituição Federal de 1988. As crianças e os adolescentes passam a ser palco de grandes discussões, que resultou no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) de 1990, consolidando-os com o direito de proteção integral, e responsabilização do Estado. Abrindo um leque de possibilidades de debates enquanto a concretização dos direitos conquistados.

No que rege as medidas socioeducativas regulamentadas no ECA, após duas décadas de sua regulamentação foi instituída a lei nº 12.594 do Sistema Nacional Socioeducativo de 2012 (SINASE) (BRASIL, 2012a). Cujo objetivo de regulamentar as diretrizes das medidas socioeducativa, com uma perspectiva em consonância com o ECA de proteção integral.

Embora haja um curto espaço de tempo da regulamentação do SINASE, nota-se um avanço expressivo enquanto sua efetivação. No entanto foi observado que há uma lacuna entre a justiça da infância e juventude e os executores das medidas socioeducativas, prevalecendo à falta de diálogo entre ambos, para debates que proporcione a ressocialização do adolescente ator de atos infracionais.

A realidade encontrada do trabalho realizado pelas equipes profissionais retrata uma perspectiva de contribuir para a promoção dos adolescentes e suas famílias, mas cabe ser disponibilizado pelo Estado ferramentas que instrumentalize a ação profissional. Desse modo, abrirá possibilidade para que o trabalho se concretize em rede, e que, essa rede possa ser alimentada de opções de intervenções.

Para tanto, ressaltamos a importância do trabalho interdisciplinar, que tramite nas áreas profissionais, disponibilizando espaço e profissionais para a demanda de acordo com os princípios ordenados do SINASE (2012a).

Foi observada a contribuição que os profissionais de Serviço Social e Psicologia Social são fundamentais para o trabalho com as medidas socioeducativas. Ambos profissionais possuem qualificações que permitem um olhar para as transformações sociais que ocorrem na vida do adolescente e suas famílias, levando em consideração seu processo histórico.

Portanto, foi identificado que a não instrumentalização da ação profissional, possibilita uma limitação da ação desses profissionais, assim, como a falta de profissionais para compor a equipe, que ocasiona a sobrecarga aos profissionais, como também, a falta de trabalhos pedagógicos, para a concretização do projeto pedagógico do SINASE que possui em seu parâmetro seu planejamento, porém, não conseguimos perceber sua concretização.

Consideramos as transformações que ocorrem na vida do adolescente autor de atos infracionais e suas famílias, pois, a maioria desses adolescentes iniciam as medidas com algumas características em comum como a evasão Escolar, Uso de drogas lícitas e ilícitas, entre outros, notamos a falta de um trabalho preventivo por parte do Estado. Estes deveriam ser objeto de intervenções, com um trabalho preventivo para além do adolescente autor de ato infracional. Percebemos a gritante necessidade de iniciar um trabalho preventivo desde a infância até a adolescência e suas famílias independentemente se recebeu uma medida socioeducativa, abrangendo a educação, lazer e cultura, esporte, saúde e profissionalização. Medidas essas que sinalizam para um meio de condução de tais questões.

Vale ressaltar outro fator observado durante a execução desta pesquisa. Com relação ao Plano Individual de atendimento (PIA), não há uma atualização dos dados coletados, tendo em vista que a equipe faz o PIA no início da medida, os prontuários dos adolescentes em que foram pesquisados, muitos já cumpriram e outros ainda estão em cumprimento. E as informações colhidas ficaram presas ao início da medida, não foi possível dar resposta enquanto aos encaminhamentos realizados pela equipe durante a execução da medida.

Isso posto, podemos aferir, com base nos dados coletados e já apresentados que existem muitos avanços a serem alcançados no âmbito da intervenção. Os avanços legais, jurídicos e sociais foram alcançados, porém a luta continua para isso possa de fato se concretizar no âmbito da intervenção. Também ressaltamos que embora o Estatuto trate a criança e o adolescente como prioridade absoluta tal fato não tem sido respeitado pelos Estados e municípios.

## REFERÊNCIAS

- ALVES, E. S. Infância e Juventude: **Um breve olhar sobre as Políticas Públicas no Brasil**: Abrigamento de Crianças e a Realidade Familiar: “A desmistificação do abandono”, 2000. Disponível em: <<http://www.periodicos.udesc.br/index.php/linhas/article/view/1298>> Acesso em: 17 de set. 2014.
- ALVES, J. A. L. **Os direitos humanos como tema global**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2003.
- ANDRÉ, S. A.; VICENTIN, M. C. G. A droga, o adolescente e a escola: concorrentes ou convergentes? In: AQUINO, Júlio Groppa (org.). **Drogas na Escola: Alternativas teóricas e práticas**. 3. ed. São Paulo: Summus, p. 67-81, 1998.
- ARANTES, E. M. de M. Rosto de crianças no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de Governar Crianças**: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, p. 153-202, 2011.
- BARROCO, M. L. S. **Código de ética do/ a Assistente Social comentado**. Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). São Paulo: Cortez, 2012.
- BATTINI, O.; COSTA, L. C. da. Estado de Políticas Públicas: contexto sócio-histórico e assistência social. In: BATTINI, Odária. (Org.). **SUAS: Sistema Único de Assistência Social em debate**. Série núcleos de pesquisa. 9. ed. São Paulo: Veras Editora. p. 19-58, 2007.
- BRASIL. Casa Civil. Brasília. Lei 12.435 de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, **que dispõe sobre a organização da Assistência Social**. 2011a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20112014/2011/Lei/L12435.htm#art2](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2011/Lei/L12435.htm#art2)> Acesso em: 02 out. 2014.
- BRASIL. **Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. 9. ed. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social. 2011b. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011\\_CFESS.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf)>. Acesso em: 17 set. 2014.
- BRASIL. Casa Civil. **Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS** Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de

1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2009/cnas-2009-109-11-11-2009.pdf/download>>. Acesso em: 01 de set. 2014.

BRASIL. Casa Civil. **Estatuto da Criança e Adolescente de 1990**. Brasília: Planalto, 2014a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)> Acesso em: 01 set. 2014.

BRASIL. Casa Civil. **Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Planalto, 2014b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso: 08 jun. 2014.

BRASIL. **Resolução nº 18, 5 de junho de 2014**. Dispõe sobre expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no exercício de 2014c. Brasília. 2014. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2014/cnas-2014-018-05-06-2014b.pdf/download>>. Acesso em: 29 de out. 2014.

BRASIL. Casa Civil. **Lei Nacional do Sistema Socioeducativo** nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012a. E altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm)>. Acesso em: 30 jun. 2014.

BRASIL. Casa Civil. **Lei Regulamentação da Profissão**: Dispõe sobre a profissão de Assistente Social, Lei nº 8.662, de 7 de jun. de 1993. Brasília: Planalto, 2010a. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao\\_lei\\_8662.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao_lei_8662.pdf)> Acesso em: 30 jun. 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Secretária dos Direitos Humanos. **Cartilha Sistema Nacional de Atendimento de Socioeducativo**. Brasília: Copyright, 2010b.

BRASIL. Ministério da saúde Conselho nacional de saúde Comissão nacional de ética em pesquisa. **Resolução do Conselho Nacional Saúde**. 466/2012. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. 2012b. Que revoga a Resolução CNS 196/1996 Do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/web\\_comissoes/conep/aquivos/resolucoes/23\\_out\\_versao\\_final\\_196\\_ENCEP2012.pdf](http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/aquivos/resolucoes/23_out_versao_final_196_ENCEP2012.pdf)>. Acesso em: 08 jun. 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Secretária Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004**. Brasília: 2010.

COSTA, A. G. da. Um histórico do Atendimento Socioeducativo aos Adolescentes Autores de ato Infracional no Brasil: Mediação entre o conceitual e o operacional. In: BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente. **Políticas públicas e estratégias de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei**. Brasília: Ministério da Justiça, p.13-24, 1998.

ESPINHOSA, R. M. Descentralização. In: CASTRO, C. L. F. de. GONTIJO, C. R. B.; AMABILÍ, A. E. N. de. **Dicionário de Políticas Públicas**. Belo Horizonte: Eduenga – Barbacena, p. 117-129, 2012.

FALEIROS, E. T. S. A criança e o adolescente. Objetos sem valor no Brasil Colônia e no Império. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de Governar Crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Cortez, p. 33-222, 2009.

FERNANDES, V. M. M. **O adolescente e a liberdade assistida**: um fenômeno sócio jurídico. Rio de Janeiro: CBCISS, 1998.

FERREIRA, S. da S. **NOB-RH Anotada e Comentada**. Ministério de Desenvolvimento Social; Brasília. 2011. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/livros/gestao-do-trabalho-no-ambito-do-suas/arquivos/NOB-RH-SUAS%20-%20ANOTADA%20E%20COMENTADA.pdf/download>. Acesso em: 27 out. 2014.

FUNDO NACIONAL DAS NAÇÕES UNIDAS (UNICEF). **Relatório da situação da adolescência Brasileira**. Brasília. 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de técnicas de pesquisa social**. 6º ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 28 - 183.

GIUSTINA, Joacir Della. Medidas socioeducativas em meio aberto: Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida. In: Brasil. Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente. **Políticas públicas e estratégias de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei**. Brasília: Ministério da Justiça, 1998, p.47-52.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2004.



LAVILLE, Chistian; DIONNE, Jean. A construção do saber: **Manual de Metodologia da Pesquisa em Ciências Humanas**. Porto Alegre. Editora: Artes Médicas SUL Ltda. Belo Horizonte: Editora: UFMG, 1999.

LEAL, M. C. O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes Bases da Educação como marcos inovadores de políticas sociais. In: SALLES, M. A.; MATOS, M. C., Leal, M. C. **Política Social, Família e Juventude uma questão de direitos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006, 147-164.

LONRENCINI JÚNIOR, À. Enfoque contextual das drogas: aspectos biológicos, culturais e educacionais. In: AQUINO, Júlio Groppa (org.). **Drogas na Escola: Alternativas teóricas e práticas**. 3. ed. São Paulo: Summus, p. 30-44, 1998.

MASSARO, L. G. P.; OLIVEIRA, V. de. Ampliação do convívio entre pais e filhos: O atendimento psicossocial de famílias em conflito. In: DAYSE, C.F.B e outros. **Infância e Juventude e a Família na Justiça**. São Paulo: Papel Social, 2012, p. 110-133.

MARSHALL, T.H. **Cidadania e Classe Social**. 2º ed. Brasília: Senado Federal: Centro de Estudos Estratégicos, Ministério da Ciência e Tecnologia, 2002.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. 1º ed. São Paulo: Veras, 1999.

MINAYO. Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: Pesquisa qualitativa em saúde**. 9 ed. Revista e aprimorada – São Paulo: Hucitec, 2006.

PASSETTI, Edson. Crianças Carentes e Políticas Públicas. In: PRIORE, Del Mary. **Histórias das crianças no Brasil**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2002, p. 348-374.

PEREIRA questões, P. A. **Política Social: temas & questões**. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2011.

RIZZINI, I.; P., Francisco. **A arte de Governar Crianças: A infância sem disfarces: uma leitura histórica**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ROJAS COUTO, B. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** 4º ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SALLES, M. M. F. As drogas e o aluno adolescente. In: AQUINO, J. G. (org.). **Drogas na Escola: Alternativas teóricas e práticas.** 3. ed. São Paulo: Summus, 1998.

SILVA, M. O. S. da, YAZBEK, M. C., GIOVANNI, G. de. **A Política Social Brasileira no Século XXI: A prevalência dos programas de transferência de renda.** São Paulo: Cortez, 2004.

SILVEIRA, J. I. Sistema Único de Assistência Social: Institucionalidade e práticas. In: BATTINI, Odária. (Org.). **SUAS: Sistema Único de Assistência Social em debate. Série núcleos de pesquisa.** 9. São Paulo: Veras Editora, p. 59-100, 2007.

SOUZA, A. F. de. **Integração SUAS/SINASE: O sistema socioeducativo e a lei 12.594/2012.** 2. ed. São Paulo: Veraz Editora, 2012.

SZYMANSKI, H. Teorias e “Teorias” de famílias. In: Carvalho, do C. B. de. (org.). **A Família Contemporânea em Debate.** 2º ed. São Paulo: Cortez, p.23-27, 2003.

VOLPI, M. A política de garantia dos direitos da criança e do adolescente. In: FONACRIAD. VOLPI, M. **Adolescentes privados de liberdade: A Normatiza Nacional e Internacional & Reflexões acerca da responsabilidade penal.** São Paulo: Cortez, 1998.

VOLPI, M. **O adolescente e o ato infracional.** 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ZACARON, S. S. Famílias e Homossexualidade: uma Reflexão Acerca das Configurações da Família na Contemporaneidade e os Direitos Sociais. In: DUARTE, M. J. de O.; ALENCAR, M. M. T de. **Famílias & família: práticas sociais e conversações contemporâneas.** 3 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 169-186, 2013.



**APÊNDICE A****TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE DADOS**

Eu, WILMA DA COSTA ABREU, aluna do Curso de Serviço Social da Faculdade Católica Salesiana de Vitória.

Tenho conhecimento e cumprirei os requisitos da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e suas complementares. Responsável pela pesquisa que tem como objetivo: “Identificar o processo de trabalho realizado junto aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, em um CREAS da região da Grande Vitória\ES”.

Orientada pela professora Elisângela Maria Marchesi da Faculdade Católica Salesiana de Vitória.

Comprometo-me a manter a privacidade e confidencialidade dos dados utilizados nos documentos base desta pesquisa. Estou ciente de que os dados obtidos somente poderão ser utilizados para o projeto para o qual se veiculam.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

---



## APÊNDICE B

### ROTEIRO DE ENTREVISTA

#### Identificação

Nome:

1. Como é a forma utilizada para o primeiro contato da equipe com o adolescente e sua família, que iniciam as medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)?
2. Quais encaminhamentos são realizados?
3. Qual demanda mais freqüente os adolescentes e suas famílias apresentam?
4. Quais trabalhos são desenvolvidos com os adolescentes e suas famílias? Se os mesmos aceitam os trabalhos oferecidos?
5. Quais desafios a equipe enfrenta enquanto realização dos trabalhos desenvolvidos?
6. Destaque quais pontos positivos no trabalho e quais os pontos de maior dificuldade?
7. As famílias acompanham os adolescentes?
8. Para os adolescentes que cumprem a medida de PSC qual é o processo realizado para o encaminhamento a Instituição? Qual maior dificuldade encontrada?

9. Após o encaminhamento a equipe do CREAS ainda acompanha o adolescente e sua família?
10. Existem projetos sociais em que os adolescentes são encaminhados?
11. Como é o processo de trabalho realizado pelo psicólogo com os adolescentes?
12. Como você descreveria o seu processo de trabalho?
13. Existe algo que você gostaria de falar, e que não ficou contemplado nas perguntas?